



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 07/2020

Local: Reunião realizada por videoconferência – Plataforma Skype

Data da Reunião Ordinária: 23/03/2020

Início da Reunião: 15,00 horas

Terminus da Reunião: 16,45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária de 09 de março de 2020 (ata n.º 05/2020).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

4
9**1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)****1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

1.2.1.1. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para Ocupação de 1 (Um) Posto de Trabalho, de especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 (Estagiário) – Carreira não revista, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município para o ano 2020.

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)****1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

1.3.1. Celebração de escritura pública de aquisição de parcela de terreno para construção da variante, em Arazede - aprovação da minuta.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)**1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMIJE)****2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)****2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)****2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)****2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)****2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

2.2.1.1. Recuperação e Beneficiação do Parque Habitacional: Logística Municipal – Reparação de danos causados pela tempestade Leslie - Prorrogação de prazo – Ratificação

4
f.

2.2.1.2. Recuperação e Beneficiação do Parque Habitacional: Logística Municipal – reparação de danos causados pela tempestade Leslie – Trabalhos Complementares e aprovação da minuta do contrato.

2.2.1.3. Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância- Trabalhos a Menos – Ratificação.

2.2.1.4. Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação) - Trabalhos a Menos – Ratificação.

2.2.1.5. Piscina de Montemor-o-Velho: Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) – aprovação do PSS, plano de trabalhos e plano de pagamentos.

2.2.1.6. Pedido de indemnização civil apresentado por Rui Ricardo Vaz da Fonseca – Proposta de indeferimento.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.2.1. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Mariana Campos Cachulo - aprovar em minuta.

3.2.2. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Camila Sofia Rasteiro Heleno - aprovar em minuta.

3.2.3. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Martim Sousa dos Santos - aprovar em minuta.

3.2.4. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Benedita Diogo Neves - aprovar em minuta.

3.2.5. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Leonor Ferreira dos Santos Baptista - aprovar em minuta.

3.2.6. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Maria Zambujo Cipriano - aprovar em minuta.

3.2.7. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Ana Luísa Silva Gonçalves - aprovar em minuta.

4
9.

3.2.8. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Benedita Vaz Laranjeiro - aprovar em minuta.

3.2.9. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Xavier Sousa Tanoeiro - aprovar em minuta.

3.2.10. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Leonor Monteiro Louro - aprovar em minuta.

3.2.11. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Érica Sofia Nunes Tinoco - aprovar em minuta.

3.2.12. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade a Duarte Melo Rodrigues - aprovar em minuta.

3.2.13. Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho- Pedido de pagamento em prestações de Maria do Carmo Casimiro Pereira.

3.2.14. Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho- Pedido de pagamento em prestações de Humberto Fernando Inácio Oliveira.

3.2.15. Programa CLDS 4ª G - Proposta de substituição da coordenadora técnica.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. 3º Street Food Literário de Montemor-o-Velho |Acordo de parceria a ser estabelecido entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Street Food On Tour (ASFOT) – Aprovar em minuta.

3.4.2. Recuperação e Renovação do Edifício “Casa do Despacho” pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal| Candidatura à Medida 10 do Programa LEADER Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego |ADELO| Pedido de emissão de Declaração de utilidade pública – aprovar em minuta.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Skype, pelas quinze horas e vinte minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE MARÇO DE 2020 (ATA N.º 05).** -----

----- A ata da reunião ordinária de 09 de março de 2020 (ata n.º 05), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador Aurélio Rocha e a Vereadora Paula Rama, não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a seguinte alteração à Ordem de Trabalhos:

----- Retirar o ponto 3.2.12. da Ordem de Trabalhos, uma vez que ele já foi decidido e deliberado, em Reunião de Câmara anterior. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração à Ordem de Trabalhos. -----

----- Segunda – O Senhor Presidente da Câmara deu a seguinte informação:-----

----- “Face ao Estado de Emergência, podemos e devemos suspender as Reuniões de Câmara, contudo, não que dizer que não possamos realizar uma Reunião de Câmara Extraordinária, em função das necessidades dos Serviços.-----

----- Gostaria de ouvir a opinião da líder da Bancada do PPD/PSD-CDS/PP, Vereadora Dulce Ferreira, sobre a suspensão das Reuniões de Câmara até 30 de junho, que é aquilo que a lei prevê e que nos possibilita de suspender.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Olá a todos! Não tenho nada a opor relativamente à suspensão das Reuniões de Câmara e, inclusive, acho prudente, pelo que, deveríamos agir em conformidade com as orientações que nos foram dadas.”-----

----- O Presidente da Câmara usou da palavra e disse: “Julgo que não há oposição e, portanto, as Reuniões de Câmara ficam suspensas até 30 de junho, embora, entretanto, tenhamos de fazer alguma reunião, mas as pessoas serão devidamente convocadas.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- Dar nota ainda de que, esta suspensão fica a dever-se ao facto previsível de que o pico da crise epidémica será em meados de abril, uma semana antes e uma semana depois será o período alto da crise e, portanto, não faz sentido nós estarmos aqui a pensar que vamos fazer muita coisa, que vamos ter reuniões e que vamos cumprir o prazo das mesmas e que vamos ter pontos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade suspender as reuniões ordinárias da Câmara Municipal até ao dia 30 de junho. -----

-----INFORMAÇÕES-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara deu a seguinte informação: “Queria dar uma informação a todos de que, à data e a esta hora, tenho conhecimento de que há três casos positivos no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- São três pessoas ligadas à enfermagem, do sexo feminino e que já se encontram a cumprir quarentena nas suas casas, há já alguns dias. -----

----- O primeiro teste positivo foi anteontem, os outros dois foram ontem, mas ambos, já estavam a cumprir quarentena algum tempo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – Gostava ainda de dar-vos a conhecer, e pedia depois à Dra. Andreia os Despachos n.º 42-PR/2020 e n.º 43-PR/2020, que eu proferi em função da evolução da crise e em função da legislação que saiu, em particular, da concretização do estado de emergência. -----

----- Não sei se os senhores Vereadores têm conhecimento destes Despachos? Se não, nós vamos remeter! -----

----- Querem que sejam lidos aqui os dois Despachos, ou querem conhece-los depois? -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, se forem Despachos curtos, que não atrapalhem o nosso trabalho podem ser lidos. Se forem extensos não há nenhum problema de tomarmos conhecimento depois.” -----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: “Vou pedir à Dra. Andreia que intervenha e que os resuma, ou seja, que faça por pontos mais importantes e depois os Despachos ser-vos-ão remetidos. Concordam?” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Sim, concordamos!” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

-----A pedido do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, que disse: “Boa tarde a todos! -----

-----Relativamente ao Despacho n.º 42-PR/2020, dizer o seguinte:-----

-----Na sequência do Despacho de Alerta e de todos os Despachos e Adendas que nós fizemos ao Plano de Contingência do Município de Montemor-o-Velho e, porque à data do Despacho ainda não tinha sido, ou melhor, já tinha sido decretado o Estado de Emergência, mas ainda não tinha sido publicado o mesmo, nem as normas de execução, entendemos fazer um Despacho para clarificar e para que, houvesse harmonização dentro dos Serviços, daquele que seria o regime de trabalho, ou o exercício das funções em regime de teletrabalho e, portanto, aquilo que está no Despacho n.º 42-PR/2020, não é mais de que um memorando, digamos assim, de todos os requisitos que deve cumprir a informação e da tramitação da mesma, para que as pessoas pudessem ir para casa, em regime de teletrabalho. -----

-----O Despacho n.º 43-PR/2020, este sim, já é um Despacho que sai na sequência de ter sido decretado o Estado de Emergência e, ainda, sem sabermos muito bem o que ia acontecer relativamente às normas de execução que, entretanto, foram publicadas no sábado. -----

----- Nessa sequência o Senhor Presidente da Câmara resolveu fazer um Despacho, no sentido de salvaguardar algumas situações, porque o teletrabalho não resolvia tudo, porque era premente decidir e impor na Câmara o menor número de pessoas e trabalhadores, neste caso que fosse possível, sem pôr em causa o Serviço Público que temos de continuar a prestar e, portanto, aquilo que se entendeu foi que deveria ser feito um Despacho, onde permitisse criar equipas em regime de rotatividade e as pessoas pudessem, aquelas para as quais não é possível atribuir funções em regime de teletrabalho, pudessem ficar em casa em regime de prevenção, como vocês podem ver depois no Despacho que vos vai ser distribuído, em regime de prevenção, de forma a que não só se salvaguardasse as pessoas que vão ficar e que vão continuar a trabalhar na Câmara, mas também por outro lado, se pudessemos de alguma forma resguardar essas mesmas pessoas, no sentido, se eventualmente alguém ficar doente aqui, esperemos que não, pudessemos ter sempre a salvaguarda de recorrer a essas mesmas equipas e de que a Câmara pudesse continuar a funcionar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----Está previsto também neste Despacho, porque as normas de execução não prevê um regime de flexibilização de horários, por outro lado, estão também definidos quais são os Serviços que são considerados essenciais e que, embora as pessoas tenham ido em teletrabalho ou estejam neste regime de rotatividade, estes Serviços considerados essenciais têm sempre que estar garantidos e, porquanto, foi isto e basicamente é isto que está neste Despacho n.º 43-PR/2020, que irá ser colocado na Dropbox, para que os Senhores Vereadores possam ter acesso e possam também perceber o que está acontecer neste momento no Município de Montemor-o-Velho. Todo o resto, já estava nos Despachos anteriores, nomeadamente, o encerramento de alguns Serviços.-----

-----Decidiu-se também neste Despacho encerrar o Castelo, e o Cemitério tem um novo horário, também está cá, e que depois foi publicado em Edital e, penso que, basicamente é isto que consta do Despacho n.º 43-PR/2020, no sentido de podermos aplicar aqui, em termos de prevenção, aquilo que infelizmente as normas de execução não vieram esclarecer, nem de alguma forma, dar orientações relativamente aquilo que as Autarquias Locais podiam fazer em regime de funcionamento e continuidade dos seus Serviços.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Quarta** – Finalmente, dar-vos nota também que, no passado sábado houve reunião da ABMG e será também uma situação idêntica às reuniões também, estão pendentes desta situação e do evoluir da mesma e, portanto, como havia necessidade em face do esclarecimento que nos foi dado pela Jurista da ABMG, de que teriam de ser as Câmaras a tomar a iniciativa e também porque, eu tinha já a ideia de suspender as Reuniões de Câmara, vai-vos ser enviado uma minuta, que eu ainda tenho de aperfeiçoar, uma vez que eu fiz uma proposta à ABMG que implica aqui o seguinte:-----

-----A redução do pagamento da fatura da água, saneamento, RSU e TRH, em 50% para todos os consumidores referentes aos meses de março e abril do corrente ano. -----

-----É evidente que justifiquei, como única forma de poder ajudar a população de Montemor-o-Velho e que, o Executivo de Montemor-o-Velho pode ter que ajudar de uma forma mais universal, o mais abrangente as pessoas de Montemor-o-Velho e empresas e, portanto, a todos os consumidores os 50%, em particular, há uma diferenciação que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

proponho, a isenção total do pagamento da fatura da água, saneamento, RSU e TRH às entidades ligadas ao setor social, associações, Juntas de Freguesia e para os consumidores abrangidos pelo tarifário social do concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Não estão abrangidas por esta isenção, as entidades ligadas ao Estado, naturalmente, nós não temos de subsidiar o Estado. -----

----- E, aqui posso concretizar a minha proposta, aquela que levei à ABMG, é de que este contributo da Câmara Municipal só terá efeitos em abril para março e em maio para abril, ou seja, só vai aparecer na fatura de abril, porque é em abril que pagamos o consumo de março e, portanto, vai aparecer por deliberação, neste caso, do Presidente e, depois se entretanto fizermos alguma reunião ratificada pelo Executivo, os 50% ou a isenção vai aparecer na fatura das pessoas, portanto, vai aparecer o consumo total e, depois a seguir, antes do preço total vai aparecer e, isto, foi o que ficou acordado com a ABMG, e a Câmara Municipal pagará a componente que for isentar no prazo de pagamento da fatura.-----

----- Gostaria de saber, e se tenho o conforto de todos os Vereadores para aprovar esta proposta e ratificar em reunião de Câmara, seguinte?" -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: "Antes de mais, congratular pela medida, até porque já tinha sido abordada também pela Vereadora Dulce Ferreira na última reunião, numa preocupação relativamente a esta matéria e a possibilidade de ser de facto feito uma redução ou uma isenção, no que diz respeito à tarifa da água e das outras componentes também. -----

----- A minha pergunta é, tudo bem temos esta proposta e neste momento é o possível, mas se não podemos pensar um pouco mais além? -----

----- Nós estamos a falar aqui já, praticamente estamos a contar com os próximos três meses, abril, maio e junho, com três meses críticos e em que haverá aqui uma grande incerteza quanto aquilo que vai acontecer.-----

----- Nós estamos a falar de redução para março e para abril, de uma possibilidade que agora podemos ficar com esta hipótese, mas numa próxima conseguirmos ir mais além e podermos incluir também os meses de maio e abril."-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

-----Retomou a palavra o senhor Presidente da Câmara que disse: “Meu caro Vereador, esta proposta custa quase duzentos mil euros à Câmara e, portanto, é uma proposta séria, honesta e equilibrada, e eu estou aberto se a crise o justificar, a ponderar essa proposta e alargar, não tenho problema nenhum, só que temos de ponderar em termos orçamentais o equilíbrio orçamental, a Câmara também tem aqui um problema acrescido, que com o COVID-19, e com todas as medidas que está a tomar, porque a Câmara não está só a fazer isto, a Câmara está, por exemplo, a fornecer luvas e máscaras à GNR, estamos a intervir no terreno com muita intensidade, porque as carências são muitas e, portanto, dentro do que é possível, nós estamos a fazer uma proposta correta.-----

-----Agora, estarei aberto naturalmente, se a crise se prolongar, alargar para mais algum tempo de isenção.-----

-----Parece-me que esta, é uma proposta muito razoável para já, mas aceito discutir no futuro outro alargamento. -----

-----Portanto, e uma vez que não há mais intervenções, irei aperfeiçoar esta proposta e, depois, será a mesma enviada aos Senhores Vereadores, para que tomem conhecimento da mesma. -----

-----Gostaria apenas de chamar à atenção para um pormenor muito importante. -----

-----É que cada Câmara vai decidir em conformidade com a sua realidade. -----

-----A Câmara Municipal de Soure já decidiu, e decidiu menos do que isto. A Câmara Municipal de Mira vai decidir, e vai decidir mais do que isto. -----

-----E eu gostaria, de dar uma explicação a todos os meus Vereadores e, a todos os presentes, de que a própria ABMG assume como pertinente, a postura de Mira. -----

-----E porquê? Porque com esta fatura, Mira iria fazer o aumento da água e achamos que é contraproducente Mira avançar com o aumento da água, numa situação destas.-----

-----Os munícipes de Mira, que não nos dizem respeito, mas que nos dizem respeito, porque pertencemos a esta empresa, merecem o nosso respeito e, portanto, a Câmara Municipal de Mira vai ter que subsidiar em mais alguma coisa, para que os munícipes de Mira também tenham o mesmo direito a desconto, que têm os munícipes de Soure e de Montemor.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha dizendo o seguinte: “As minhas primeiras palavras são dirigidas ao Presidente, uma vez que, ainda não tive a oportunidade de estar fisicamente com o meu amigo Emílio Torrão, desde que voltou ao ativo, e queria deixar aqui uma palavra de solidariedade contigo, depois do percalço que tiveste recentemente, e que te levou a estar fora da Câmara Municipal durante algumas semanas, espero que estejas completamente restabelecido e que estejas em forma para acompanhar os nossos munícipes, hoje, nesta hora difícil, que a todos nós irá chegar, por isso dar-te daqui um abraço.” -----

----- Usou da palavra o Presidente que disse: “Muito obrigado Aurélio! Só dizer, que estive 14 dias ausente, mas desde esses 14 dias que estive ausente, estou cá desde o dia 25 de janeiro e estou com uma muleta, a arrastar o pé, mas continuo ativo e muito obrigado pelas tuas palavras.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: “Sobre esta questão da água, parece-me que efetivamente é bastante realista esta questão dos 50%. Eu tenho vindo acompanhar na Comunicação Social, essa matéria sobre Soure e sobre Condeixa, não tinha lido nada sobre Mira, mas parece-me que 50% de abatimento na fatura, para esta data ou nesta altura, parece-me que é correto. -----

----- Se a evolução for negativa ao longo das semanas e dos próximos meses, certamente estaremos todos cá para reavaliar. -----

----- Parece-me que faz todo o sentido esta questão dos 50%, quer para as famílias quer para as empresas, tem todo o sentido, apesar de nos custar os duzentos mil euros que o Presidente ao bocadinho referiu.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Eu estou de acordo convosco!

----- Não sendo possível economicamente irmos mais além, é lógico que concordo que se faça esta redução dos 50%.” -----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente que disse: “Muito obrigado! -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido, e que faz parte integrante desta ata, para ratificação depois em posterior Reunião de Câmara. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

-----Deliberou ainda, rever a medida caso esta situação se arraste, sendo certo que, neste momento, não é fácil ir um bocadinho mais além.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**-----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira disse o seguinte: “Em primeiro lugar, gostaria de ouvir, com certeza que estarão a ser desenvolvidos trabalhos nesse sentido, alguma coisa no sentido de desinfeção dos espaços públicos.-----

-----Por alguns lados, já se vêem ocorrer.-----

-----Aqui na freguesia das Meãs do Campo, há propostas de pessoas, e nós sabemos que temos tido sempre em cada vez que há catástrofes, incêndios, o que seja, as pessoas das Meãs têm tido, uma postura proativa e são os primeiros a fazer-se presentes, e mais uma vez, há equipas a quererem se organizar para desenvolver desinfeção de espaços públicos.-----

-----Ontem tive o cuidado de alertar, que nada se fizesse sem ser organizado com a Proteção Civil, com a Entidade de Saúde Concelhia e gostava então, de ouvir o Senhor Presidente neste sentido. O quê que já está a ser pensado?-----

-----Vi imagens de que, em Arazede estão a ser feitas já algumas, as pessoas estavam devidamente vestidas e protegidas, e estavam a fazer esses trabalhos e, portanto, eu gostava de o ouvir de uma forma geral, sobre o que está pensado para o Concelho de Montemor-o-Velho e se é a Câmara Municipal, que organiza, se é cada freguesia por si, para podermos também cada um, nos nossos espaços podermos dar algum contributo positivo.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu vou responder já de imediato, sem prejuízo de ouvir todos os Vereadores.-----

-----Eu tive a oportunidade de confrontar, e nesta questão eu estou digamos que, a seguir sempre as orientações da Direção Geral de Saúde, do Delegado de Saúde e das Autoridades de Saúde Locais e, portanto, questioneei as mesmas e disseram-me que era pura estupidez, aquilo que está a acontecer e o efeito prático dessa desinfeção.-----

-----Aquilo que está a acontecer nalguns Municípios vizinhos, nalgumas Freguesias é totalmente contraproducente, e vou passar a explicar porquê!-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

-----Em primeiro lugar, está a ser aplicado lixívia diluída.-----

-----Não faz sentido nenhum, porque apesar de ser um bom desinfetante, e de os desinfetantes que vocês vêem na televisão a serem utilizados, têm efetivamente o componente do hipoclorito, mas tem mais componentes, e tem a ver com uma situação, que nós temos de ter consciência, que é, nas grandes cidades, nos locais onde há muita circulação de pessoas, ainda há circulação de pessoas, justifica-se que se faça uma desinfeção com o produto adequado, e o nosso produto está encomendado e chega amanhã.-----

-----Que nós vamos fazer algumas desinfeções, em alguns sítios muito localizados, entrada de farmácias, entrada dos hipermercados e onde haja da nossa parte, onde possamos ver haja alguma circulação de pessoas.-----

-----No demais, é só lançar águas lixiviadas para os cursos de água e prejudicar o meio ambiente, porque ainda não se justifica, ou seja, aquilo que me disse o senhor Doutor Delegado de Saúde foi uma coisa muito simples e que me parece ser muito razoável.-----

-----A única prevenção que está a resultar e que está a ter efeitos extremamente positivos nos números é a não circulação de pessoas, é a permanência forçada ou nos locais de trabalho ou nas suas habitações.-----

-----A circulação de pessoas restringidas ao máximo, é a melhor forma de combate ao vírus, até porque, a exemplo daquilo que foi dito com as máscaras, e estou a citá-lo, *"isto dá uma falsa sensação de segurança"*, porque como nós desinfestamos as ruas, as pessoas podem pensar e pensam que as ruas estão em condições, ou seja, o efeito da desinfeção passa, passado poucas horas e ela não tem qualquer efeito, mas criou nas pessoas uma falsa sensação de segurança, tal como as luvas e como a máscara na cara das pessoas, totalmente contraproducente.-----

-----O produto que é aplicado, é um produto especial, que consegue permanecer mais tempo, e esse produto está esgotado em todo o lado, o nosso comandante Hélder Araújo arranhou alguma coisa, que nós vamos utilizar em determinados sítios, onde haja efetivamente essa situação.-----

-----Vai haver uma reunião de Juntas de Freguesia na quarta-feira por Skype, também como esta, e nós vamos transmitir-lhes a eles que estas medidas são completamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

contraproducentes, salvo naqueles locais, ao pé do Multibanco, se houver farmácia, à frente da farmácia, mas como digo, tem um efeito muito reduzido, e se tiver a chover é totalmente contraproducente, porque vai lixiviar as águas dos riachos e da nossa agricultura, ou seja, vai poluir o meio ambiente.” -----

-----Retomou a palavra a Vereador Dulce Ferreira que disse: “Eu concordo consigo, ontem também me fiz ouvir de algumas pessoas, que partilham da mesma opinião e, por isso, acho que é a partir das Juntas de Freguesias, que deve emanar informação no sentido de que não tomem atitudes por si só, e que neste tempo é importante lembrar-nos que alguém que oriente, que alguém que coordene e não desenvolvamos atividades cada um, a pensar no melhor dos seus, com certeza, mas que darão aqui a possibilidade de cada um depois querer ainda fazer mais e os próprios munícipes acharem que podem por si só desenvolver este tipo de atividades e, por isso, devemos então, nessa reunião de quarta-feira ouvir e passar esta informação correta, porque senão passamos a resolver um problema e a criar alguns outros e, portanto, quanto a isto, concordo inteiramente também consigo. -----

-----Eu queria deixar aqui, aquilo que toda a gente pensa com certeza, que é o facto que tive sempre a evitar de ligar-lhe para saber, se já havia ou não, algum caso positivo no nosso Concelho e só posso lamentar que sejam estas pessoas, que têm que estar na frente desta luta, três mulheres pelo o que o senhor disse, acabei por saber, não fazia a ideia, e só posso lamentar e desejar que tudo seja feito para que não falte apoio à família, às famílias, aos filhos, vocês com certeza podem identificar as pessoas que são e ir no sentido de nada faltar às pessoas que estão em causa e, se em cada freguesia, se também os Presidentes das Juntas forem identificando as pessoas que estão com casos positivos, haver aqui uma rede próxima, para que as famílias não fiquem por si só, e que não caiem no desespero por falta do nosso apoio.” -----

-----Usou da palavra novamente o Presidente da Câmara que disse: “Peço desculpa. Eu vou-vos ler aqui uma coisa que me foi enviada de uma Freguesia de Cantanhede, uma mensagem que foi difundida pelos habitantes dessa Freguesia e, eu apelo aos senhores Vereadores da oposição e também aos meus Vereadores, que aqui estão presentes, para sensibilizarem as pessoas do que isto é o mais errado do que pode haver.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- Eu vou ler e passo a citar:-----
 ----- “*Habitantes da minha aldeia, deixo aqui um desafio.*-----
 ----- *Quem me disponibiliza um trator e um tomix?*-----
 ----- *Vamos polvorizar as ruas da aldeia com água e lixívia. Eu dou a água do furo e 5 litros de lixívia.*-----
 ----- *Quem alinha comigo?*-----
 ----- *Amanhã de manhã em minha casa, a partir das 10h.*-----
 ----- *Estamos juntos! Conto com a minha malta amiga e já agora, outras aldeias façam o mesmo, e mostrem a vossa força.*-----
 ----- *Vamos estender este desafio a todos!*-----
 ----- A Vereadora Dulce percebe aquilo que, o Senhor Delegado de Saúde me diz que não deve acontecer, que é precisamente isto?-----
 ----- As pessoas têm que estar recolhidas e não têm de estar em grupo a fazer isto.-----
 ----- Agora só falta dizer, no final fizeram uma patuscada e beberam umas minis!-----
 ----- Quero aqui deixar ainda uma nota, há aqui uma situação bem próxima de nós, em que com a restrição dos bares, passou a haver outro movimento oculto.-----
 ----- Um conjunto de dez, quinze ou vinte de pessoas que passaram a fazer um circuito das adegas, ou seja, como os bares e os restaurantes estão fechados, passou a haver um circuito nas adegas e, portanto, também é o mesmo esquema, e eu gostaria que essas situações fossem imediatamente denunciadas, ninguém vai preso, eu não vou mandar prender ninguém, mas as pessoas têm de ser advertidas para estas situações que não podem acontecer, sejam por boas causas, com o tomix e com a lixívia, sejam por aquilo que quiserem, mas isso não pode acontecer.”-----

-----**DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA**-----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha disse o seguinte: “Eu estou de acordo com o que se acabou de falar. Concorde, quer com a Vereadora Dulce, quer com o Presidente da Câmara, mas esta mensagem desse peito aberto para ajudar, será é da nossa voluntariedade, do nosso portuguesismo, de ajudarmo-nos uns aos outros, no entanto, as pessoas têm de ser melhor informadas, para não cometerem esses erros, e isso compete àquelas pessoas que têm mais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

privilégio da informação, de o transmitir, e nesse caso concreto a Câmara Municipal e por sua vez as Juntas de Freguesias deverão ter esse controlo. -----

-----No entanto, só para não estarmos aqui muito de cara fechada, quero dizer-vos uma coisa:-----

-----Estando eu aqui assim, e como certamente vocês também me estão a ver, não há nenhum de nós que eu tenha visto aqui na partilha, que não tenha levado uma das mãos à sua cara, e isso é um exemplo de que nós somos nós, é a nossa vivencia, é o nosso dia a dia. Por muito que nos vão dizendo, toda a hora entra em nossa casa via rádio ou via televisão, não levem as mãos à cara, não toquem em nada, são muitos anos do nosso dia a dia, como eu dizia, que é bem difícil alterar os nossos hábitos.-----

-----Ainda agora a Dra. Diana levou a mão à cara. É o normal, mas é muito difícil!-----

-----Portanto, nós temos de ter aqui alguma paciência, temos de ter aqui de alguma forma, alguma aprendizagem para todos nós.-----

-----No entanto, a minha intervenção não passa por aqui!-----

-----A minha intervenção parte por uma pergunta diretamente ao Presidente da Câmara, porque certamente é ele que fará o contacto com as nossas Secretarias de Estado ou com os nossos Ministérios.-----

-----Nós temos ouvido nestes últimos dias, quer por parte do senhor Primeiro Ministro, quer por parte dos respetivos Ministros que diariamente fazem as conferências de imprensa, que vai haver linhas de apoio para o comércio, para a indústria, para a restauração e para o turismo, etc., no entanto, eu não ouvi até agora uma única palavra para a agricultura.-----

-----Sendo nós, o nosso Concelho de Montemor-o-Velho, um Concelho predominantemente agrícola, acho que faz todo o sentido nós termos aqui uma informação, se é que eu pelo menos não a tenho, se é que não há nenhuma linha pensada, se não há nenhum apoio pensado também para a agricultura, porque a agricultura também vai viver um momento, e está a viver um momento extremamente difícil, não só a nível das culturas, no nosso caso, o milho e o arroz ainda está um pouco atrasado, porque ainda não está nessa época, mas já é a seguir, é daqui a quinze dias, daqui a um mês, o mais tardar, os agricultores entram para o campo, vão ter as suas dificuldades, até no seu transporte para os seus

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

terrenos, mas também estamos aqui no caso concreto da parte norte da freguesia de Seixo de Gatões, Arazede e de Liceia, os produtores de carne e de leite, em que os animais precisam todos os dias de serem alimentados, todos os dias há necessidade de estar junto deles, em que vai diminuir o rendimento dos nossos agricultores, vai ser também como, não direi tanto quanto o do comércio e da indústria, mas também irá sentir aqui um agravamento do seu rendimento. -----

-----Portanto, eu gostava, se é que o Presidente não tem conhecimento, eu gostava de ser informado se efetivamente não está pensado nenhuma linha também de apoio, como todas as outras, para as outras atividades que eu atrás referi.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Senhor Vereador Aurélio, pela informação que eu tenho, as medidas são genéricas e universais para todos os empresários e, portanto, as linhas que estão abertas são universais, em particular para a agricultura não há, não tenho conhecimento de nenhuma medida especial, e nem me foi dada a conhecer.-----

-----Também, certamente nos fóruns em que eu intervenho e em face das situações que irão ser criadas, até porque, a agricultura tal como ela é praticada no Baixo Mondego e na agricultura do norte, como referiu, não está proibida a saída das pessoas, nem a circulação de pessoas, não sei qual vai ser o impacto ainda neste momento, mas cá estaremos para atuar.

-----Deixe-me dar-lhe uma nota, só para perceber que o Presidente da Câmara de Montemor-o-Velho está atento, eu vou-lhe contar uma história, que talvez lhe diga a dimensão daquilo que nós fazemos, é assim eu dedico-me quase exclusivamente à Câmara. -

-----Eu recebi um telefonema do Administrador da SIA — Sociedade Industrial de Aperitivos, SA, que iria parar a produção porque o fornecedor de embalagens era de Ovar, e como sabem em Ovar há um cerco sanitário, que impede a saída e até inclusivamente a laboração das empresas, que não sejam do setor alimentar. -----

-----A empresa em causa que fornece grande parte das embalagens para toda a indústria alimentar portuguesa, não estava considerada, eu próprio entrei em contacto com o senhor Ministro da Administração Interna e ele respondeu-me já passado um dia, no dia seguinte, a dizer que a empresa tinha sido integrada nas exceções, e que ficasse descansado, portanto,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

eu há medida que as situações concretas, objetivas e que sejam digamos, sindicáveis, eu estou disponível para usar da minha influência.”-----

-----**DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL**-----

-----**Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha disse o seguinte: “Se me permite, vou acrescentar também aqui mais algumas.-----

-----Naturalmente, que essas questões que foram faladas são preocupantes e, realmente, vamos ter que viver, infelizmente, há medida que as coisas também vão acontecendo e tentando encontrar soluções, há medida que as situações nos vão aparecendo, e agradecer também a disponibilidade do senhor Presidente da Câmara, para ir fazendo ouvir os problemas que vão acontecendo também relativamente e mais em concreto no concelho.---

-----Dar nota em relação e perguntar também qual é o ponto de situação, porque é também uma preocupação, as questões mais sociais, nomeadamente, o apoio quer a pessoas idosas, quer até crianças, porque como bem sabemos muitas das crianças tinham as suas principais refeições nas escolas e deixam de as ter.-----

-----Eu queria perceber, que tipo de apoio que está previsto , ou que está a ser feito, no sentido de garantir a prevenção também, face aos riscos que estas crianças ficam expostas, e também no que diz respeito ao apoio aos idosos que têm de ficar em isolamento, mais aqui em particular, aqueles que não têm suporte familiar ou outro tipo de apoio e que certa forma vão necessitar que seja assegurado, quer medicamentos, quer alimentos ou outros produtos de primeira necessidade.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra a Vereadora Diana Andrade que disse: “Muito boa tarde a todos!-----

-----Nós temos consciência que perante qualquer crise, as pessoas mais afetadas são sempre as mais desfavorecidas e, nesse sentido, nós tivemos alerta desde o primeiro momento e, portanto, fizemos o que as outras autarquias fizeram, que foi disponibilizar refeições a nível take away nas escolas como estava previsto e como a legislação contemplava.

-----Contudo, como disse, dar a nossa atenção em permanente para esta temática percebemos que isto podia ser um tiro a favor de uma luta diária, logo aqui, também temos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

critério de igualdade, porque as crianças precisam de se deslocar às escolas para levantarem a comida e para terem uma refeição decente por dia e, portanto, quisemos ir mais além e criamos um circuito de distribuição de cabazes semanais para evitar também a exposição dos trabalhadores da nossa autarquia na entrega diária de refeições quentes, para evitar essa exposição também ao nível de entrega dos cabazes, o que fizemos foi contactar vários supermercados e tentar perceber quem é que nos conseguia fazer este serviço em segurança.

----- Fizemos o levantamento de todas as crianças que usufruam do escalão A, que têm direito ao escalão A e neste momento já está a ser entregue, aliás hoje ainda foram entregues as refeições quentes, a partir de amanhã serão entregues por um supermercado do concelho, em todas as casas das crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo, um cabaz semanal para que fique assegurado a refeição de todas as crianças, para que nesta altura de crise ninguém passe fome no nosso concelho, e isto está assegurado e está planeado para quatro semanas, portanto, isto está planificado para quatro semanas e vai sendo avaliado à medida das alterações que forem surgindo como tudo que está a ser feito perante esta pandemia.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “A senhora Vereadora que tem o Pelouro da Educação explicou e eu vou um bocadinho mais longe. -----

----- A senhora Vereadora respondeu àquilo que o senhor Vereador questionou, mas eu queria ir um bocadinho mais longe, neste caso, esta medida por minha diligência, foi integrada com a Ação Social e a Dra. Diana não falou, mas nós integramos esta medida com a Ação Social e estes cabazes também irão ser alargados às famílias sinalizadas também, e que estão para além dos meninos e meninas do escalão A, ou seja, nós queremos que a medida dos cabazes abranja mais pessoas e, portanto, este acordo que a Dra. Diana falou, abrange também a Ação Social e estas pessoas carenciadas e já sinalizadas pela Ação Social e também vão ser concretizadas entregas de cabazes a essas pessoas. -----

----- Também dar nota de que estamos já no terreno, e aqui quero agradecer, porque é preciso ter muita coragem e muita determinação, porque as nossas colaboradoras da Ação Social e não só, vai haver mais colaboradores, estão a dar a cara, estão a sair à rua, e estão a fazer esta distribuição de entrega de medicamentos e outros produtos de primeira necessidade a pessoas que nos contactam e, portanto, eles andam na rua, aliás ainda não

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

acompanhei porque não gosto fazer política com essas questões, e sou muito discreto nos apoios sociais, já sabem que a minha política é essa.-----

----- Também estou com a Dra. Andreia que tem os empresários, a planificar uma ação mais para o período de crise, para depois a implementar em conjunto com a senhora Vereadora, e com a Ação Social, uma ação mais profunda e mais adequada para responder à crise que nós temos, e que visa sobretudo a proteção daqueles que têm mobilidade reduzida e daqueles que têm de ser protegidos, que são as pessoas com mais de 60 anos, ou 65 anos, ou em particular as pessoas a partir dos 60 anos, são pessoas de risco nesta pandemia e, portanto, nós temos um plano e estamos a desenvolvê-lo já, estamos a criar as bases e as estruturas para implementar. -----

----- Também dar nota de que, fizemos aqui uma iniciativa muito simples, mas que está a dar os seus frutos, e que o pré-anúncio daquela iniciativa que eu falei e que estou a preparar com os empresários, que é as boas práticas que estamos a destacar, por parte das pessoas no concelho. -----

----- Essa, digamos, foi uma iniciativa que eu mandei implementar, é o pré-anúncio daquilo que pretendemos fazer no futuro, que é incentivar os empresários e as entidades do concelho, a serem agentes ativos neste combate que nós estamos, a fazer a esta pandemia e aos efeitos nefastos que vai fazendo nas pessoas que não podem sair de casa e que, inclusivamente, entram em desespero. -----

----- Também dar nota de que, em atitudes muito simples, dei indicações e sei que também estão a ser implementadas medidas no Desporto, para fazer o entretenimento das pessoas com pequenos vídeos que vão ser lançados muito brevemente, no nosso site para fazer o entretenimento das pessoas. -----

----- Nós temos notícia, não no concelho, mas noutros concelhos de um agravamento da violência doméstica, ou seja, esta permanência na habitação por parte das pessoas, criam tensões muito elevadas naquelas famílias que já têm historial de violência doméstica e, portanto, nós estamos a fazer todos os esforços, no sentido de minimizar o impacto desta crise que se vai espalhar por todo o Concelho e por todo o País, e por toda a Europa e por todo o Mundo, porque isto vai ser uma razia total em todo o lado, do ponto de vista da economia,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

vamos ter uma “*pandemia económica*”, como já alguém diz, e citando alguém desconhecido, que fala numa pandemia económica, a seguir à pandemia do COVID-19 e, portanto, também estamos abertos a novas sugestões, todas as ideias são boas, e cá estamos para as implementar, caso elas sejam concretizáveis na prática. -----

----- Dar-vos nota de que, a Câmara está dividida em dois grupos, porque tem um grupo ativo, e tem um grupo de prevenção, já para que os Serviços mínimos possam ser assegurados e, por isso mesmo, nós temos muitas restrições de pessoal, para poder implementar as medidas e, por isso, o meu elogio às pessoas que abnegadamente continuam a dar a cara, a saírem à rua e a entregar os bens e a resolver os problemas que as pessoas nos vão levantando no dia a dia, na Ação Social, na Proteção Civil.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Só mesmo para terminar, e pegando também naquelas que foram as suas palavras, agradecer o esforço que todos têm feito e que estão a fazer, e que irão continuar a fazer, sobretudo aqueles que estão no terreno e que não podem estar em suas casas, tão salvaguardados ou pelo menos mais salvaguardados, como este período difícil que atravessamos, assim o exige, e daí o agradecimento para todos os que continuam ajudar-nos. Obrigado!” -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)** -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)** -----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 17 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.194.317,00€

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

(três milhões, cento e noventa e quatro mil e trezentos e dezassete euros) e em Operações de Tesouraria de 119.028,12€ (cento e dezanove mil, vinte e oito euros e doze cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

-----1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

-----1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 1.2.1.1. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO-----

----- CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO,

----- DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DO GRAU 1, NÍVEL 2-----

----- (ESTAGIÁRIO) – CARREIRA NÃO REVISTA, PREVISTO E NÃO-----

----- OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DESTE MUNICÍPIO PARA O-----

----- ANO 2020.-----

-----Foi presente uma informação da Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Fundamentos à contratação-----

----- Considerando as competências da UOCIPMAI, bem como as crescentes necessidades de informática, modernização administrativa e cibersegurança transversais a toda a Autarquia, constata-se a necessidade imperiosa e permanente de reforço da equipa, nomeadamente de um técnico superior de informática.-----

----- Informo que, atualmente, estão afetos a esta unidade dois técnicos de informática, sendo que um deles está dedicado, em exclusividade, ao projeto educativo, dando apoio às escolas e jardins-de-infância, estando a gestão informática dos serviços da Autarquia sob alçada de apenas um técnico de informática.-----

----- Com os novos projetos que estão a ser desenvolvidos e implementados pelo Município (como a rede wifi nos centros históricos, a desmaterialização de processos, a modernização administrativa, os serviços online) e a transferência de competências na área da educação, o volume de trabalho desta unidade tem aumentado significativamente, verificando-se que a falta de recursos humanos da UOCIPMAI, nomeadamente de técnicos superiores, é um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

constrangimento ao célere e correto desenvolvimento de todas as tarefas e competências afetas à unidade. -----

----- A inclusão digital, o acesso a serviços avançados e o desenvolvimento social são fatores fundamentais para o desenvolvimento e competitividade de um território. Na era digital, é fundamental a existência de um projeto informático sólido e otimizado que facilite e promova a performance global de qualquer organização, em especial de uma Autarquia. A eficiência dos serviços encontra-se dependente de um sistema de informação plenamente funcional que permita promover a modernização administrativa e informática ao uniformizar, agilizar e desmaterializar procedimentos. Esse sistema de informação deverá estar assente num plano de arquitetura do sistema e tecnologias de informação com aplicação de mecanismos de segurança e permanentemente atualizado. A realização de updates à infraestrutura de sistemas de informação, aos servidores e às aplicações e programas informáticos, bem como às plataformas tecnológicas utilizadas pela Autarquia, é imperativa por forma a maximizar a eficácia e a eficiência dos sistemas. As infraestruturas informáticas do Município, dispersas em vários edifícios, necessitam de um constante acompanhamento, desenvolvimento e manutenção, tal como é vital proceder a uma correta e atualizada identificação do hardware e software detetável na rede por forma a minimizar riscos e impactos de falhas. -----

-----Tendo em conta que os recursos internos disponíveis não permitem suprir as necessidades verificadas pelos serviços, informa-se que este posto de trabalho é imprescindível para:-- -----

----- - Conceber e desenvolver a arquitetura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização, definindo padrões de qualidade, organizacionais e tecnológicos, que garantam a normalização, desburocratização e fiabilidade dos sistemas de informação e da própria informação;-----

----- - Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados, estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

- - Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;-----
- Superintender nas decisões e pareceres relativos às funções e atividades da área de informática, nomeadamente, através da realização de estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática; -----
- - Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados;-----
- - Promover a Modernização Administrativa através da uniformização, desburocratização e simplificação de procedimentos e da adoção de metodologias e tecnologias de trabalho que permitam aumentar a eficiência dos serviços; -----
- - Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; -----
- - Planear e desenvolver projetos de infraestruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão, manutenção e atualização; -----
- - Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade; -----
- - Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

- - *Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada, processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;*-----
- - *Realizar estudos técnico-financeiros com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;*-----
- - *Gerar e documentar as configurações, organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;*-----
- - *Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;*-----
- - *Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;*-----
- - *Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas;*-----
- - *Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento;*-----
- - *Projetar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas;*-----
- - *Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização;*-----
- - *Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização dos sistemas aplicativos instalados;*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

----- - *Elaborar, submeter e acompanhar a execução de candidaturas e projetos na área de atuação da Unidade, de acordo com despachos superiores.* -----

----- *Perante o exposto, propõe-se que o sr. Vice-Presidente da Câmara autorize a abertura de Procedimento Concursal para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho para 2020, da carreira/categoria de Técnico Superior, com formação, no mínimo, de Licenciatura em Informática, a afetar à Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática.*-----

----- Foi ainda presente uma informação da Unidade Orgânica de Recursos Humanos, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Considerando que:* -----

----- *1. Foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho para o ano de 2020, em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em reunião de 28 de outubro de 2019, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, proferida em sessão de 19 de dezembro de 2019, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2020;* -----

----- *2. Para elaborar aquele Mapa de Pessoal foi efetuado o levantamento de necessidades de recursos humanos para o ano de 2020, no âmbito do qual foi levada a efeito a auscultação dos vereadores, titulares dos respetivos pelouros, dirigentes, chefias e responsáveis pelos diversos serviços municipais, a que se seguiu uma aturada análise às situações identificadas visando a satisfação das principais necessidades manifestadas;* -----

----- *3. Aquela análise, efetuada necessariamente com sentido crítico, baseou-se também no pulsar quotidiano que nos é transmitido no exercício das funções inerentes aos vários serviços que compõem a Orgânica Municipal;*-----

----- *4. Foram observadas as regras de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e as demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;*----

----- *5. A previsibilidade orçamental e a afetação das despesas com pessoal de verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento dos trabalhadores necessários à*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, doravante designada por LGTFP, e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, encontra-se devidamente salvaguardado no orçamento do Município de Montemor-o-Velho para 2020, mais concretamente como abaixo se indica: -----

----- a. 41.600,00€, para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na rubrica 01.01.04.04; e, -----

----- b. 7.700,00€, para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado (a termo certo), na rubrica 01.01.06.04.-----

----- Do posto de trabalho para o qual se propõe a abertura de procedimento concursal e devido enquadramento legal: -----

----- i. A abertura do procedimento concursal, sê-lo-á no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor, designadamente, no previsto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; -----

----- ii. O previsto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho no que diz respeito às carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência bem como à legislação que será aplicável ao presente processo de recrutamento. -----

----- iii. Na parte que lhe for aplicável da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- Em suma: -----

----- Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, concordando com tudo o que antecede, envie a presente ao Órgão Executivo para que este possa deliberar no sentido de serem adotadas as diligências com vista a promover o recrutamento para o posto de trabalho de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 (estagiário) – carreira não revista, a afetar à Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática e nos termos referidos na presente informação.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes das informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o recrutamento para o posto de trabalho de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 (estagiário) – carreira não revista, a afetar à Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

-----1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

-----1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

-----1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 1.3.1. CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE --
 ----- PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA VARIANTE, -----
 ----- EM ARAZEDE - APROVAÇÃO DA MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:-----

----- *“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:*

----- *Para execução do projeto de construção e alargamento da atual Rua de S. Antonio, em Araze de, é necessário proceder à aquisição de uma parcela de um prédio rústico para a implantação da dita infraestrutura rodoviária, propriedade de Pedro Jorge Mendes Simões, inscrito na matriz predial rústica com o n.º 15218.º da freguesia de Araze de, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob o n.º 14.570. A venda será celebrada pelo preço global de 343,07 € (trezentos e quarenta e três euros e sete cêntimos).* -----

----- *Assim, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:* -----

----- *1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda para aquisição de uma parcela de terreno propriedade de Pedro Jorge Mendes Simões, com a área de 245,05 m2, a confrontar do norte com o próprio, do sul com Rua de Santo António, do nascente com Carlos Manuel Pires Duarte e do poente com Maria dos Anjos Santos Mendes, a desanexar do prédio rústico composto de terra de semeadura, sito em Carregais, freguesia de Araze de, concelho de Montemor-o-Velho, descrito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 14.570, inscrito na matriz sob o artigo 15218.º, pelo preço de 343,07 € (trezentos e quarenta e três euros e sete cêntimos). -----

----- 2. Que seja aprovada a respetiva minuta da escritura pública de compra e venda, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de compra e venda para aquisição de uma parcela de terreno propriedade de Pedro Jorge Mendes Simões, com a área de 245,05 m2, a confrontar do norte com o próprio, do sul com Rua de Santo António, do nascente com Carlos Manuel Pires Duarte e do poente com Maria dos Anjos Santos Mendes, a desanexar do prédio rústico composto de terra de sementeira, sito em Carregais, freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 14.570, inscrito na matriz sob o artigo 15218.º, pelo preço de 343,07 € (trezentos e quarenta e três euros e sete cêntimos). -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública de compra e venda, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO) -----

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) -----

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU) -----

----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS -
 ----- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE--
 ----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -
 ----- EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 03 e 16 de março de 2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)-----

-----2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

-----2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 2.2.1.1. RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO PARQUE -----

----- HABITACIONAL: LOGÍSTICA MUNICIPAL – REPARAÇÃO DE DANOS

----- CAUSADOS PELA TEMPESTADE LESLIE - PRORROGAÇÃO DE -----

----- PRAZO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve: -----

----- “A obra em causa foi consignada em 30/09/2019 e notificado da aprovação do PSS em 11/11/2019, pelo que deveria estar concluída em 10/03/2020.-----

----- Na presente data veio a empresa solicitar novo prazo para o término da empreitada, tendo em consideração os argumentos apresentados pelo empreiteiro e que nos parecem válido dada a necessidade de alterar o alinhamento do revestimento posterior do edifício, que se sobrepunha num muro existente e que este não pertencia ao município, não se vê inconveniente que seja concedido um prazo excecional a título gracioso, de 30 dias para a conclusão dos trabalhos. -----

----- Assim sendo e de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- Em 06/03/2020 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Em face da informação dos serviços proponho deferimento imediato do pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos sem direito a qualquer acréscimo de revisão de preços

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

relativamente ao prazo estabelecido inicialmente e remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- Um - Conceder um prazo excecional a título gracioso, de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da empreitada em epígrafe, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

----- Dois - Ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 06/03/2020.

2.2.1.2. RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO PARQUE -----

HABITACIONAL: LOGÍSTICA MUNICIPAL – REPARAÇÃO DE-----

DANOS CAUSADOS PELA TEMPESTADE LESLIE – TRABALHOS -----

COMPLEMENTARES E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – INTRODUÇÃO-----

----- A empreitada em causa visa a recuperação e beneficiação de um edifício, alvo de danos da tempestade Leslie, localizado no Parque de Logística Municipal. -----

----- Contrato Avulso n.º 88/2019: 13/09/2019 no valor de 156.282,05 € + IVA -----

----- Consignação: 30/09/2019 -----

----- Notificação da aprovação do PSS: 07/11/2019 -----

----- Prazo de execução: 120 dias -----

----- Fim da obra: 10/03/2020 -----

----- II – TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

----- Durante o decorrer da empreitada, a quando da implantação dos pilares verificou-se um desfasamento entre as dimensões prevista no projeto (10.23x65,67m²) e a realidade (10.73x66,57), que implicam um reforço estrutural assim como o aumento da área de cobertura. -----

----- No projeto encontrava-se ainda prevista a aplicação de portões seccionados, no entanto por questões de segurança, de forma a garantir uma rápida evacuação do interior do edifício, torna-se necessário montar portas de saída de emergência nos portões, as quais não

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

podem ser tecnicamente executadas separadamente, sem inconvenientes graves para o dono de obra. -----

-----A quando da execução do revestimento posterior do edifício que se sobrepunha num muro existente verificou-se que este não pertencia ao município, como tal, é necessário fazer alterações ao alinhamento dos painéis de fachada e respetivos remates, traduzindo-se esta alteração num reforço estrutural e na execução de uma caleira interior, por forma a drenar as águas da fachada, cuja a mesma se previa em cima do muro existente. -----

-----Assim consideram-se como trabalhos complementares: -----

----- - Com enquadramento no o nº2 do artigo 370º do CCP que resultam de circunstâncias não prevista no valor de 15.294,30€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme tabela em baixo. -----

----- Tratam-se de trabalhos com enquadramento no na alínea b) do nº1 do artigo 373º do CCP, são trabalhos com preços novos apresentados pelo empreiteiro e que estão em condições de serem aprovados -----

----- Os trabalhos complementares resultam de circunstâncias não previstas e representam um valor de 15.294,30€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que correspondente a 9,79% do montante inicial da empreitada, verificando-se o cumprimento do disposto na alínea b) do nº2 do artigo 370º do CCP. -----

-----Entende-se não haver necessidade de prorrogação do prazo de execução da empreitada, para além do que já foi proposto no documento de entrada n.º 5927 de 04/03/2020. -----

-----O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea b) do artigo 19º do CCP.-----

-----A presente relação de trabalhos complementares, enquadra-se no disposto no artigo 370º do CCP, pois os mesmos são necessários à execução da obra na sequência de uma circunstância não prevista e não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem que daí advenham inconvenientes para o dono de obra, pois sem a execução dos mesmos não se pode dar a empreitada por concluída, não cumprindo o desiderato para o qual a mesma se destina causando inconvenientes graves para o dono de obra.-----

4
f

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

----- Junto anexa-se mapa de trabalhos com orçamento. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- a) Que sejam aprovados os trabalhos complementares no montante de 15.294,30 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- b) Que seja autorizado o cabimento e compromisso do valor de 15.294,30 € acrescidos de IVA; -----

----- c) Que seja celebrado contrato nos termos do contrato inicial”. -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo: “Eu não encontrei os documentos, deste ponto, na Dropbox.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo: “Eu só vi em papel, e em papel tenho e analisei.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Atendendo a esta situação e, inclusivamente, hoje vou mandar um e-mail, para não haver a necessidade de entregarem os documentos em papel, porque eu próprio não vou conseguir ter acesso a eles, mas realmente não vi na Dropbox e, portanto, não os analisei, mas sem qualquer problema, uma vez que, a Vereadora Dulce analisou-os.” -----

----- Retomou a palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, não sei se me está a ouvir, mas por nós podemos votar.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu estou a ouvir, mas os documentos estão na Dropbox! -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal respondendo o seguinte: “2.2.1.2. certo? Eu não os, encontro, mas tudo bem!” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Disse-me que estão em condições de votar e, portanto, vamos proceder à votação do ponto. -----

----- Contudo, quero que os Serviços façam chegar, em particular, este ponto ao senhor Vereador Alexandre Leal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----Um- Aprovar os trabalhos complementares no montante de 15.294,30 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Dois – Aprovar o cabimento e compromisso do valor de 15.294,30€ acrescidos de IVA.

-----Três - Que seja celebrado contrato nos termos do contrato inicial.-----

-----Quatro – Aprovar a minuta do contrato dos trabalhos complementares.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.3. PRÉ-ESCOLAR DE PEREIRA – CONSTRUÇÃO (JARDIM-----
----- DE INFÂNCIA- TRABALHOS A MENOS – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente à empreitada em epígrafe, informo os trabalhos que já não serão executados na obra, resultando assim trabalhos a menos no montante de 2.061,61€ acrescido de IVA à taxa legal, que constam da listagem em anexo, que correspondem a 0,71% do valor da empreitada. não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro ao abrigo do n.º 1 do art.º 381º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- Proponho que seja que seja autorizada a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 2.061,61€ acrescido de IVA à taxa legal”. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Só pedir que os Serviços nos deem a indicação de que tipo de trabalhos a menos são esses, se deixaram de ser executantes ou é, alguma daquelas questões que estão previstas no Código de Contratos Públicos. -----

----- Gostava que, se fosse possível, a Eng.ª Isabel Quinteiro nos desse aqui uma explicação.” -----

----- A pedido do Presidente de Câmara, usou da palavra a Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro, que disse: “Boa tarde a todos! -----

----- Só informar que os trabalhos que não serão necessários executar, constam da informação e do mapa de trabalhos que foi distribuído, que não se trata nada de especial, são apenas pequenos acertos em termos finais da obra.” -----

----- A Câmara com base nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----Um - Tomar conhecimento dos trabalhos a menos no montante de 2.061,61€, acrescido de IVA à taxa legal.-----

-----Dois - Notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP. -----

-----Três - Autorizar a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 2.061,61€, acrescido de IVA à taxa legal.-----

-----Quatro - Ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 13/03/2020. -----

2.2.1.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES:

MEÃS (JARDIM DE INFÂNCIA – AMPLIAÇÃO) - TRABALHOS A -----

MENOS – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente à empreitada em epígrafe, informo os trabalhos que já não serão executados na obra, resultando assim trabalhos a menos no montante de 7.542,30€ acrescido de IVA à taxa legal, que constam da listagem em anexo, que correspondem a 3,56% do valor da empreitada. não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro ao abrigo do n.º 1 do art.º 381º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- Proponho que seja que seja autorizada a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 7.542,30€ acrescido de IVA à taxa legal”. -----

----- Em 13/03/2020 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos Serviços. À reunião da Câmara Municipal para ratificação.”. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Neste ponto, eu julgo que os trabalhos a menos, são mais do que acertos do caderno de medições, e gostava de ouvir a Eng.ª Isabel ou o senhor Presidente, neste contexto.” -----

----- A pedido do Presidente de Câmara, usou da palavra a Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro, que disse: “Isto trata-se igualmente da medição final da obra, não tem nada de especial. -----

----- A questão do betuminoso tem a ver com o remate no exterior, que terá que se fazer posteriormente e o resto também são pequenos acertos e, portanto, trata-se de uma situação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

de loiças sanitárias numa unidade, uma bacia infantil e uma bacia suspensa, e mais um pequeno acerto também na parte exterior de calçada.” -----

----- Retomou a palavra a Vereador Dulce Ferreira que disse: “Deixe-me só explicar porquê que foi a minha intervenção, pelo facto de que, deixa de ser realizado 70 metros quadrados de betuminoso e como na envolvente do espaço do jardim de infância, efetivamente, há trabalhos de betuminoso a executar, portanto, não me pareceu à partida que fosse um acerto do caderno de medições, mas sim, algum trabalho que optassem por não ser realizado, por causa da ordem de acerto deste trabalho.” -----

----- Retomou a palavra a Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro, dizendo: “A intervenção cá fora, tem de ser uma intervenção mais profunda, efetivamente, por causa da questão do acesso de viaturas ao jardim de infância e, portanto, eles serão contemplados numa intervenção futura de arranjo de toda aquela envolvente.” ---

----- A Câmara com base nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- Um - Tomar conhecimento dos trabalhos a menos no montante de 7.542,30€, acrescido de IVA à taxa legal; -----

----- Dois - Notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP; -----

----- Três - Autorizar a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 7.542,30€, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- Quatro - Ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 13/03/2020. -----

----- **2.2.1.5. PISCINA DE MONTEMOR-O-VELHO: MANUTENÇÃO E -----
AMPLIAÇÃO (REABILITAÇÃO ENERGÉTICA) – APROVAÇÃO DO ----
PSS, PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS.-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo que o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos estão em condições de serem aprovados e propõem nomear como Coordenador de Segurança para a obra, o Eng.º Hélio Dias, conforme previsto no nº 3 do artº 9 do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro e comunicação prévia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

ao ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) de acordo com o art.º 15 do mesmo Decreto-Lei. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos para a empreitada de “Piscina de Montemor-o-Velho: Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética)”. -----

----- Mais foi deliberado nomear como Coordenador de Segurança em obra o Eng.º Hélio Dias. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.1.6. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR ---

RUI RICARDO VAZ DA FONSECA – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO.

----- “Foi presente um requerimento apresentado nesta Câmara Municipal por Rui Ricardo Vaz da Fonseca, a solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento dos danos patrimoniais sofridos no veículo que conduzia, marca Opel Corsa, com a matrícula 19-06-QO, em virtude do seu veículo embater numa tampa de escoamento (sumidouro) localizada à entrada das instalações do Pão de Açúcar da Carapinheira. -----

----- Nessa sequência, o assunto foi analisado pelos serviços, tendo os mesmos informado “que a colocação do referido sumidouro não foi da responsabilidade do município, existindo, para aquela localização um processo de licenciamento e autorização de utilização em nome de Reinaldo Rama Maia. Acrescenta, ainda, que tal sumidouro não se encontra licenciado e que não foi concedida autorização para a sua colocação. Ora, não poderá, portanto, ser assacada qualquer responsabilidade ao município quanto ao estado e manutenção do referido equipamento”. O processo foi ainda, analisado pelo Serviço de Apoio Jurídico, o qual propõe o seguinte:-----

----- - O indeferimento do pedido, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, requerido por Rui Ricardo Vaz da Fonseca, quanto aos danos sofridos na sua viatura, por ocorrência de sinistro nas instalações do Pão de Açúcar da Carapinheira. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

----- -A notificação da deliberação do executivo municipal ao requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: Eu tive o cuidado de ler a informação dos Serviços e, compreendo que é um espaço público ou seja, fica claro que é um espaço público, por outro lado, não se assume aqui neste parecer que seja de deferir o pedido que o Senhor faz, também não é um pedido muito explícito, é um requerimento um pouco ambíguo no entanto, na minha opinião, se o espaço é público, tendo em conta estas fotografias e, também, porque conheço aquele local, a omissão e, também compreendo, está aqui dito, que a Câmara não autorizou a execução desta caixa, no entanto por omissão, se é espaço público, se não autorizou mas se isto existe, não me parece correto esta atitude do Município com o munícipe e acho ingrato, para quem utiliza o espaço público, por omissão dos Serviços, depois as pessoas se vejam confrontadas com este tipo de despesas, que não deveriam ter. Deixo isto à vossa consideração porque a própria proposta é neste sentido, ou seja, só se diz que o Município não deu autorização por outro lado, nada se diz. Antes de tomar esta decisão, não poderia estabelecer algum contacto com o munícipe no sentido de averiguar mais alguma coisa ou, colocar à consideração da seguradora? Se é espaço público, a seguradora não iria apoiar estas despesas do munícipe que as apresentou?-----

----- Usou da palavra a Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro que disse: “Aquilo que se verifica nesta situação em concreto, é que há uma intervenção abusiva no espaço público por parte de um privado, que fez uma construção e uma intervenção no espaço público sem autorização e, nessa medida, a proposta dos Serviços, vai no sentido de não assumir a despesa com esta intervenção.”-----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes que disse: “Na sequência daquilo que a Engenheira Isabel disse, efetivamente é aquilo que está informado e, portanto aquilo que os Serviços jurídicos informaram e não podia ser de outra maneira, eu percebo a questão do bom senso mas, nós aqui juristas lidamos com factos e, portanto, nessa medida, não estão preenchidos os requisitos para a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*4
7.

responsabilidade civil extracontratual do Município e, porquanto, a proposta dos Serviços Jurídicos no sentido da tendência para o indeferimento do pedido, exatamente com os fundamentos que a Engenheira Isabel acabou de citar.” -----

-----Retomou a palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Neste contexto, quais seriam os necessários para que os Serviços dessem um parecer favorável a que fosse feito este reconhecimento à indemnização que o Senhor pede.”-----

-----Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: “Posso fazer uma pergunta à Vereadora Dulce? A Senhora que lida com urbanismo e com questões urbanísticas, faz primeiro a casa e depois vem pedir o licenciamento? Como é que faz? Essa é a questão óbvia.”

-----Retomou a palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes que disse: “Relativamente à questão em concreto, um dos requisitos que imediatamente cai por terra com a resposta da Engenheira Isabel, é que o facto não é imputável ao Município e, portanto, não há aqui qualquer ato de negligência, ainda que o fosse, por parte do Município que possa salvaguardar a posição do requerente e, porquanto, não há aqui a responsabilidade civil que possa encaixar naquilo que é requerido. Para além de que, aquilo que é requerido, como a Engenheira Dulce bem o referiu, é quase nada.”-----

-----Retomou a palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Este tipo de coisas faz-me sempre muita confusão porque eu entendo e coloco-me no lugar das pessoas que têm o azar de ter estes acidentes. -----

-----Se as pessoas têm estes acidentes e, é em espaço público e, se o Município tem um seguro para cobrir este tipo de situações, porque é que é proposta dos Serviços, que isto não aconteça? Ou seja, alguém pode ter feito alguma coisa que não devia, o Município exerceu alguma omissão no facto de não ter reparado ou não ter feito o que lhe impunha, porque se há um abuso, também deveria haver aqui uma ação do Município mas, depois vêm os particulares que ficam com este prejuízo e é o Município que diz que a pessoa não tem o direito de ser indemnizada. Se é em espaço público, se este “acidente” aconteceu, se não há dúvida que é em espaço público, mas que estava feito, porque é que nós temos sempre esta postura dos Serviços para nos dar a proposta de indeferimento?” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

-----Retomou a palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes que disse: “Senhora Vereadora, eu compreendo bem a sua preocupação e, não podia enquanto munícipe estar mais de acordo com ela mas, enquanto técnica e, perante aquilo que está no processo, o Jurídico não pode dizer outra coisa que não seja aquilo que está escrito, porque não há responsabilidade efetivamente do Município. De qualquer modo, se assim o entenderem e, eu não vejo qualquer inconveniente nisso, podemos, com os dados que temos e, se o Executivo assim deliberar, remeter à Seguradora para apreciação e, logo se verá qual é a resposta.” -----

-----Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: Acho que era mais avisado dizer ao requerente que a obra, foi feita sem qualquer autorização do Município, identificar o responsável e ele fazer aquilo que entender. Mas, se entenderem que ainda assim, temos que pedir opinião à seguradora, claro que vai declinar porque a responsabilidade não é do Município, portanto iremos deliberar nesse sentido. A nossa posição é aquela que é dos Serviços, eu não vou poder contrariar isso que é a minha postura, podemos votar e depois, remeter à seguradora e depois, dar a conhecer o resultado aos Senhores Vereadores. Agora, não posso deixar de tomar posição perante um ato ilícito e perante uma situação que não é imputável à responsabilidade civil do Município.-----

-----Então, iremos deliberar o seguinte: Antes de assumirmos a tendência para o indeferimento, previamente vamos remeter para a Seguradora e esperar para ver o que a mesma diz. Estamos todos de acordo?” -----

-----Retomou a palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Sim, para mim é mais prudente que façamos isso e, se há uma identificação de que há alguém que cometeu algum ato indevido, essa pessoa sim, essa entidade, deve ser notificada pela Câmara para repor, colocar nas devidas condições aquilo que se lhe imponha e, aguardávamos então que fosse feita esta consulta à seguradora.”-----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Estamos todos de acordo em modificar esta proposta de deliberação? Previamente à proposta de tendência para o indeferimento, o processo deve ir à seguradora e, em simultâneo levantar o auto a quem fez

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

o ato ilícito, porque é um ato ilícito e, informar o munícipe quem é que praticou o ato ilícito após as averiguações necessárias.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços e das intervenções, deliberou por unanimidade: -----

-----Um - Remeter o processo à Seguradora para a mesma se pronunciar quanto à responsabilidade civil extracontratual do Município quanto ao requerido por Rui Ricardo Vaz da Fonseca, quanto aos danos sofridos na sua viatura por ocorrência de sinistro, nas instalações do Pão de Açúcar da Carapinheira. -----

-----Dois – Informar o requerente do autor dos atos ilícitos que deram origem ao acidente. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) -----

-----2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

-----2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

-----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

-----3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A MARIANA CAMPOS CACHULO -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 17/02/2020, sob registo n.º 3878, por Gabriela Filipa Campos Freitas, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Mariana Campos Cachulo, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----1- A criança Mariana Campos Cachulo, nasceu no dia 28/04/2019 e é filha de Luís Eduardo Rodrigues Cachulo e Gabriela Filipa Campos Freitas, residentes na Urbanização Vinha da Parreira, lote 5, 1º esquerdo, em Montemor-o-Velho;-----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Gabriela Filipa Campos Freitas, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 28/04/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Mariana Campos Cachulo que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 302,92 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 2.º filho do casal. -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Gabriela Filipa Campos Freitas pelo nascimento da sua filha Mariana Campos Cachulo, por se tratar do segundo filho do casal. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Gabriela Filipa Campos Freitas pelo nascimento da sua filha Mariana Campos Cachulo, por se tratar do segundo filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A CAMILA SOFIA RASTEIRO HELENO--

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 10/01/2020, sob registo n.º 727, por Ana Sofia Malva Rasteiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

nascimento da sua filha Camila Sofia Rasteiro Heleno, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Camila Sofia Rasteiro Heleno, nasceu no dia 17/05/2019 e é filha de Rui Pedro Figueiredo Heleno e Ana Sofia Malva Rasteiro e reside com a mãe na Urbanização Quinta de S. Luís, lote 35, 2º direito, em Pereira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Ana Sofia Malva Rasteiro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 17/05/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Camila Sofia Rasteiro Heleno que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 309,22 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Sofia Malva Rasteiro pelo nascimento da sua filha Camila Sofia Rasteiro Heleno, por se tratar do primeiro filho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Sofia Malva Rasteiro pelo nascimento da sua filha Camila Sofia Rasteiro Heleno, por se tratar do primeiro filho.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO
INCENTIVO À NATALIDADE A MARTIM SOUSA DOS SANTOS
- APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
“Na sequência do requerimento apresentado em 11/02/2020, sob registo n.º 3436, por Sérgio Paulo Simões dos Santos, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Martim Sousa dos Santos, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:

I
SITUAÇÃO DE FACTO
1- A criança Martim Sousa dos Santos, nasceu no dia 15/03/2019 e é filha de Sérgio Paulo Simões dos Santos e Joana de Sousa Pratas, residentes na Rua D. Maria de Lurdes, n.º 165, na freguesia de Meãs do Campo;
2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Meãs do Campo, do concelho de Montemor-o-Velho;
3 - Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

II
ENQUADRAMENTO
O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento
1. O requerimento foi apresentado por Sérgio Paulo Simões dos Santos, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.
2. Considerando que a criança nasceu em 15/03/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Martim Sousa dos Santos que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 299,06 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

4
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----Verifica-se ainda que, -----
 ----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no
 concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da
 Secretaria Geral da Administração Interna;-----
 ----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não
 possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja
 integralmente cumpridos;-----
 ----- - se trata do 2.º filho do casal. -----
 ----- III -----
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----
 -----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de
 Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020,
 foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do
 incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----
 -----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 299,06 € a Sérgio
 Paulo Simões dos Santos pelo nascimento do seu filho Martim Sousa dos Santos, por se tratar
 do segundo filho do casal. -----
 -----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1
 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----
 -----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
 decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----
 -----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no
 valor de 299,06 € a Sérgio Paulo Simões dos Santos pelo nascimento do seu filho Martim Sousa
 dos Santos, por se tratar do segundo filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

----- INCENTIVO A BENEDITA DIOGO NEVES - APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/02/2020, sob registo n.º 3696, por Nádía Filipa Ribeiro Diogo, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Benedita Diogo Neves, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Benedita Diogo Neves nasceu no dia 17/07/2019 e é filha de Pedro Miguel Pagaimo Neves e Nádía Filipa Ribeiro Diogo, residentes na Rua da Lavegada, n.º 536, em Liceia; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Liceia do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

-----1. O requerimento foi apresentado por Nádya Filipa Ribeiro Diogo, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 17/07/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Benedita Diogo Neves que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Linceia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 285,40 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Nádía Filipa Ribeiro Diogo pelo nascimento da sua filha Benedita Diogo Neves, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Nádía Filipa Ribeiro Diogo pelo nascimento da sua filha Benedita Diogo Neves, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO-----
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A LEONOR FERREIRA DOS SANTOS-----
 ----- BAPTISTA - APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 13/02/2020, sob registo n.º 3706, por Nuno Jorge Ferreira Baptista, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Leonor Ferreira dos Santos Baptista, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- |-----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Leonor Ferreira dos Santos Baptista, nasceu no dia 28/04/2019 e é filha de Nuno- Jorge Ferreira Baptista e Diana Filipa Ferreira Santos, residentes na Urbanização Quinta de S. Luis, lote 89, 2º esquerdo, em Pereira;-----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Nuno Jorge Ferreira Baptista, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 28/04/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2020, março, 23**

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Leonor Ferreira dos Santos Baptista que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 287,71 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Nuno Jorge Ferreira Baptista pelo nascimento da sua filha Leonor Ferreira dos Santos Baptista, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Nuno Jorge Ferreira Baptista pelo nascimento da sua filha Leonor Ferreira dos Santos Baptista, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A MARIA ZAMBUJO CIPRIANO -----
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/01/2020, sob registo n.º 1599, por Susana Maria Oliveira Zambujo, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Zambujo Cipriano, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- 1- A criança Maria Zambujo Cipriano, nasceu no dia 21/05/2019 e é filha de Nuno Filipe Sequeira Cipriano e Susana Maria Oliveira Zambujo, todos residentes Na Urbanização da Quinta de S. Luis, lote 38, 1º direito, em Pereira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II-----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Susana Maria Oliveira Zambujo, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 21/05/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Zambujo Cipriano que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);-----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 285,27 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Susana Maria Oliveira Zambujo pelo nascimento da sua filha Maria Zambujo Cipriano, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Susana Maria Oliveira Zambujo pelo nascimento da sua filha Maria Zambujo Cipriano, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A ANA LUÍSA SILVA GONÇALVES-----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 17/01/2020, sob registo n.º 1 537, por Liliana Sofia da Silva Gonçalves, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

pelo nascimento da sua filha Ana Luísa Silva Gonçalves, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Ana Luísa Silva Gonçalves, nasceu no dia 10/10/2019 e é filha de Liliana Sofia da Silva Gonçalves, residindo na Travessa da Rua 25 de abril, n.º 266, na freguesia de Liceia. Relativamente à paternidade, e conforme informação prestada pela própria, encontra-se a decorrer processo de averiguação oficiosa; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Liceia, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Liliana Sofia da Silva Gonçalves, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 10/10/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Ana Luísa Silva Gonçalves que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Liceia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 262,11 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que a mãe está recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

Y
A

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 1.º filho.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Liliana Sofia da Silva Gonçalves pelo nascimento da sua filha Ana Luísa Silva Gonçalves, por se tratar do primeiro filho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Liliana Sofia da Silva Gonçalves pelo nascimento da sua filha Ana Luísa Silva Gonçalves, por se tratar do primeiro filho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

4
7

----- 3.2.8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO-----
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A BENEDITA VAZ LARANJEIRO -----
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 17/01/2019, sob registo n.º 1480, por Daniela Sofia Nunes Vaz, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Benedita Vaz Laranjeiro, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Benedita Vaz Laranjeiro, nasceu no dia 05/06/2019 e é filha de Marcos André Ferrão Laranjeiro e Daniela Sofia Nunes Vaz, todos residentes na Rua do Casal do Mato, n.º 19, na Carapinheira;-----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia da Carapinheira, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Daniela Sofia Nunes Vaz, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 05/06/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Benedita Vaz Laranjeiro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 327,89 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020, março, 23*

-----Verifica-se ainda que, -----
----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no
concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da
Secretaria Geral da Administração Interna; -----
----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não
possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja
integralmente cumpridos; -----
----- - se trata do 2.º filho do casal. -----
----- III -----
----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----
-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de
Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020,
foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do
incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----
----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Daniela Sofia
Nunes Vaz pelo nascimento da sua filha Benedita Vaz Laranjeiro, por se tratar do segundo filho
do casal. -----
----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1
do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----
----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
decisão inteiramente favorável aos interessados." -----
----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no
valor de 300€ a Daniela Sofia Nunes Vaz pelo nascimento da sua filha Benedita Vaz Laranjeiro,
por se tratar do segundo filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.9. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** -----
 ----- **INCENTIVO À NATALIDADE A XAVIER SOUSA TANOEIRO** -----
 ----- **- APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 31/01/2020, sob registo n.º 2455, por Sofia Isabel Saraiva de Sousa a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Xavier Sousa Tanoeiro, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1- *A criança Xavier Sousa Tanoeiro nasceu no dia 01/09/2019 e é filha de Diogo Miguel Matias Tanoeiro e Sofia Isabel Saraiva de Sousa, todos residentes na Rua de S. Bento, n.º 947, no lugar de Morraça, freguesia de Tentúgal;* -----

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Tentúgal, do concelho de Montemor-o-Velho;*-----

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* -----

4
f**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020, março, 23*

----- 1. O requerimento foi apresentado por Sofia Isabel Saraiva de Sousa, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 01/09/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Xavier Sousa Tanoeiro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 309,22 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Sofia Isabel Saraiva de Sousa pelo nascimento do seu filho Xavier Sousa Tanoeiro, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Sofia Isabel Saraiva de Sousa pelo nascimento do seu filho Xavier Sousa Tanoeiro, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.10. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A LEONOR MONTEIRO LOURO-----

----- - APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 20/01/2020, sob registo n.º 1610, por Tânia Sofia Jesus Monteiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Leonor Monteiro Louro, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Leonor Monteiro Louro, nasceu no dia 11/07/2019 e é filha de Hélio Miguel Ângelo Louro e Tânia Sofia Jesus Monteiro, todos residentes na Rua do Poceirão, n.º 321, no lugar de Resgatados, em Arazede; -----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

4
8

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Tânia Sofia Jesus Monteiro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 11/07/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Leonor Monteiro Louro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 260,90 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Tânia Sofia Jesus Monteiro pelo nascimento da sua filha Leonor Monteiro Louro, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Tânia Sofia Jesus Monteiro pelo nascimento da sua filha Leonor Monteiro Louro, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.11. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A ÉRICA SOFIA NUNES TINOCO -----
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 06/02/2020, sob registo n.º 3031, por Alexandra Daniela Varanda Nunes, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Érica Sofia Nunes Tinoco, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

-----| -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO -----

-----1- A criança Érica Sofia Nunes Tinoco, nasceu no dia 12/06/2019 e é filha de Pêrsio Manuel Prazeres Tinoco e Alexandra Daniela Varanda Nunes, residentes na Rua do Barreiro, n.º 3, na freguesia de Tentúgal;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Tentúgal, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO -----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Alexandra Daniela Varanda Nunes, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 12/06/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Érica Sofia Nunes Tinoco que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 356,72 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 2.º filho.-----

----- III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23



foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Alexandra Daniela Varanda Nunes pelo nascimento da sua filha Érica Sofia Nunes Tinoco, por se tratar do segundo filho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Alexandra Daniela Varanda Nunes pelo nascimento da sua filha Érica Sofia Nunes Tinoco, por se tratar do segundo filho.-----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.12. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A DUARTE MELO RODRIGUES-----
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- 3.2.13. REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE -----
 ----- ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS -----
 ----- DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO- PEDIDO DE -----
 ----- PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE MARIA DO CARMO -----
 ----- CASIMIRO PEREIRA. -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/03/2020, sob o registo n.º 5740, por Maria do Carmo Casimiro Pereira, a solicitar o pagamento em prestações de faturas de água, nos termos do estabelecido no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Maria do Carmo Casimiro Pereira, residente na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, solicitou o pagamento em prestações das faturas referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2019, no montante de 58,08€. -----

----- 2. A munícipe não apresentou documentos comprovativos da situação de carência conforme o previsto no nº 3 do artigo 84º do referido Regulamento, no entanto, uma das prestações em dívida (mês de agosto 2019) já se encontra em fase de execução fiscal. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento, nos seguintes termos:-----

----- 1. “Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, incluindo valores referentes à interrupção e restabelecimento, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos de Ação social da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho”;-----

----- 2. “Poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem”.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----Assim, atendendo ao facto de a requerente não ter procedido à entrega dos elementos solicitados, pode ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações nos termos do nº 2 do artigo 84.º do referido Regulamento. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo cumpre os requisitos previstos no nº 2 do artigo 84º do regulamento, propõe-se: -----

-----1. Que seja autorizado excecionalmente o pagamento em 3 prestações, conforme solicitado, tendo em conta o valor da dívida no valor de 58,08€ acrescidos de juros de mora, em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 84º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar excecionalmente o pagamento em 3 prestações, conforme solicitado, tendo em conta o valor da dívida no valor de 58,08€ acrescidos de juros de mora, em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.14. REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE -----
 ----- ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS -----
 ----- DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO- PEDIDO DE -----
 ----- PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE HUMBERTO FERNANDO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

4
9-

----- INÁCIO OLIVEIRA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/02/2020, sob o registo nº 3433, por Humberto Fernando Inácio Oliveira, a solicitar o pagamento em prestações de fatura de água, nos termos do estabelecido no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe Humberto Fernando Inácio Oliveira, residente na freguesia da Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, solicitou o pagamento em 10 prestações das faturas de água referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.-----

----- 2. O munícipe não apresentou documentos comprovativos da situação de carência conforme o previsto no nº 3 do artigo 84º do referido Regulamento, pelo que notificado sob os registos nº 16475 de 13 de agosto de 2018 e o nº 1898 de 28 de fevereiro de 2019, mantendo-se a mesma situação.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento, nos seguintes termos:-----

----- 1. “Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, incluindo valores referentes à interrupção e restabelecimento, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos de Ação social da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho”; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----2." Poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem".-----

-----Assim, atendendo ao facto de o requerente não ter procedido à entrega dos elementos solicitados, pode ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações nos termos do nº 2 do artigo 84.º do referido Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda: -----

-----1. Da análise do pedido cumpre informar que a fatura da água referente ao mês de julho de 2019 se encontra para pagamento na Autoridade Tributária, de acordo com o Protocolo assinado entre o Município e aquela entidade, pelo que os pedidos de prestação e outros atos de gestão da dívida terão de ser formalizados diretamente pelos executados junto dos serviços de Finanças; -----

-----2. Da análise do processo verifica-se ainda se encontra por liquidar das faturas referentes a novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019. Relativamente a estas faturas é de referir que foram efetuadas várias diligências, nomeadamente através do ofício n.º 9026 de 02/10/2019, n.º 14339 de 11/11/2019 e contactos telefónicos, infrutíferos. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo cumpre os requisitos previstos no nº 2 do artigo 84º do regulamento, propõe-se: -----

-----1. Que seja autorizado excecionalmente o pagamento em 10 prestações, conforme solicitado, das faturas de novembro e dezembro de 2018, janeiro, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019, tendo em conta o valor da dívida no valor de 387,89€ acrescidos de juros de mora, em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 84º do Regulamento, para decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----3. Que o munícipe seja notificado que todos os atos de gestão da dívida da fatura referente a julho de 2019, por se encontrar em fase de execução fiscal, terão de ser formalizados diretamente junto dos Serviços de Finanças de Montemor-o-Velho. -----

-----4. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade: -----

-----1) Autorizar excecionalmente o pagamento em 10 prestações, conforme solicitado, das faturas de novembro e dezembro de 2018, janeiro, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019, tendo em conta o valor da dívida no valor de 387,89€ acrescidos de juros de mora, em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----

-----2) Notificar o munícipe de todos os atos de gestão da dívida da fatura referente a julho de 2019, por se encontrar em fase de execução fiscal, terão de ser formalizados diretamente junto dos Serviços de Finanças de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.2.15. PROGRAMA CLDS 4ª G - PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“No âmbito do programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração (adiante designado CLDS 4ªG), a Câmara Municipal aquando da formalização da candidatura e conforme aprovado em reunião de Câmara de 22 de janeiro de 2019, indicou como Entidade Coordenadora da Local da Parceria (AD ELO) e como a coordenadora técnica, Mónica José Abreu Sousa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----Contudo, posteriormente verificou-se que a mesma cessou funções na AD ELO, sendo por isso necessário proceder à sua substituição, nos termos do nº 5 do artigo 12.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, pelo que em reunião de Câmara de 18 de agosto de 2019 foi aprovada por maioria a nomeação da coordenadora técnica do CLDS 4ªG, na pessoa de Isabel Elisa Monteiro Pinto Coelho. -----

-----Contudo e considerando que até à presente data a candidatura ainda se encontra aguardar despacho por parte do Instituto da Segurança Social, IP, a referida coordenadora técnica já não se encontra disponível, por razões de ordem pessoal e profissional. -----

-----Neste sentido e nos termos do artigo 12.º da referida portaria, é necessário proceder à nomeação da nova coordenadora técnica, no sentido de manter os requisitos da candidatura apresentada, pelo que se propõe, a técnica superior de serviço social, Lília Margarida Craveiro Teixeira de Jesus Matias, sendo esta alteração, após aprovação em reunião de Câmara obrigatoriamente comunicada ao Instituto de Segurança Social, I.P (ISS, IP). -----

-----A coordenadora técnica, tem licenciatura em serviço social, pós-graduação em “Família e Sistemas Sociais” e ainda formação na área do “Diagnóstico, Elaboração, Gestão e Administração Financeira de Projetos”, entre outras, a que acresce a experiência decorrente das funções de diretora técnica que exerceu numa IPSS concelhia durante 7 anos. -----

-----Assim, possui um profundo conhecimento do território concelhio e das políticas locais na área social; tem facilidade em assegurar as relações interinstitucionais e em dinamizar parcerias; apresenta experiência na articulação com o CLAS e facilidade nos processos de negociação com os interlocutores necessários à concretização dos objetivos do CLDS-G; dispõe de experiência que facilitará a articulação entre as atividades do CLDS 4G com as políticas nacionais/comunitárias, na perspetiva de complementaridade das intervenções e da sustentabilidade do programa. -----

-----Proposta-----

-----Face ao exposto propõe-se que:-----

-----1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a reunião de executivo municipal a presente informação para aprovação da coordenadora técnica do programa CLDS 4ª G, a técnica superior de serviço social, Lília Margarida Craveiro Teixeira de Jesus Matias. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

-----2. Seja remetida ao ISS, IP a deliberação relativa à substituição da coordenadora técnica do CLDS 4ª G, nº 5 do artigo 12.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto.”-----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Dizer que, efetivamente, verifiquei os documentos, a pessoa que é por vocês sindicada, tem um currículo interessante na área social e, portanto, só referir isso mesmo.”-----

-----Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “A nossa votação neste ponto tem a ver com a coerência, que temos tido ao longo dos últimos tempos, no que diz respeito a este tipo de assuntos, a Dulce como referiu, e bem, o currículo é bastante interessante no que diz respeito à parte social, que é aquilo que está aqui em causa, mas mantemos a nossa coerência que temos tido, no que diz respeito a este tipo de votações, e daí a nossa abstenção.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por maioria aprovar a coordenadora técnica do programa CLDS 4ª G, a técnica superior de serviço social, Lília Margarida Craveiro Teixeira de Jesus Matias.-----

-----Mais deliberou que seja remetida ao ISS, IP a deliberação relativa à substituição da coordenadora técnica do CLDS 4ª G, nº 5 do artigo 12.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto.-----

-----Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- Abstenção-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Abstenção-----

----- Diana Filipa Alves Andrade----- A Favor-----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal----- Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----

-----3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

4
8.

----- 3.4.1. 3º STREET FOOD LITERÁRIO DE MONTEMOR-O-VELHO-----
 ----- |ACORDO DE PARCERIA A SER ESTABELECIDO ENTRE O -----
 ----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO STREET--
 ----- FOOD ON TOUR (ASFOT) – APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“O 3.º Street Food Literário de Montemor-o-Velho, a realizar-se entre os dias 26 e 28 de junho de 2020, encontra-se devidamente inscrito no plano e orçamento aprovados para o ano em curso no que diz respeito à programação cultural municipal, nos termos do interno mydoc 13206, de 15 de outubro de 2019. Os seus princípios orientadores foram aprovados nos termos do interno mydoc 1472/2020, constante do processo. -----

-----À luz dos princípios orientadores aprovados, deverá ser novamente assinado o acordo de parceria com a Associação Street Food On Tour, adiante designada de ASFOT, dado que a mesma é uma estrutura associativa que tem como associados um conjunto representativo dos foodtrucks com maior notoriedade no panorama nacional atual. -----

-----Sendo assim, propõe-se o estabelecimento de uma parceria cujos princípios se encontram plasmados na proposta de acordo que se anexa a esta informação e cujo texto é o mesmo da edição de 2019, que foi objeto de parecer jurídico por parte do Departamento de Administração Geral e Finanças – Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso. -----

-----Tendo a proposta de acordo de parceria sido colocada à apreciação da Associação Street Food On Tour – ASFOT, esta já demonstrou e formalizou a sua concordância (email em anexo). -----

-----Sendo assim, propõe-se que o processo seja remetido à reunião de câmara para aprovação: -----

----- . Da minuta do acordo de parceria a celebrar entre as partes; -----

----- . Suportar as despesas administrativas da Associação Street Food On Tour - ASFOT com o montante de 250€ (IVA incluído à taxa legal).” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de parceria a ser estabelecido entre

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Street Food On Tour (ASFOT), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Mais deliberou aprovar suportar as despesas administrativas da Associação Street Food On Tour - ASFOT com o montante de 250€ (IVA incluído à taxa legal). -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira.-----

----- 3.4.2. RECUPERAÇÃO E RENOVAÇÃO DO EDIFÍCIO “CASA -----
 ----- DO DESPACHO” PELA IRMANDADE DA SANTA CASA DA-----
 ----- MISERICÓRDIA DE TENTÚGAL | CANDIDATURA À MEDIDA 10-----
 ----- DO PROGRAMA LEADER ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ---
 ----- LOCAL DA BARRADA E MONDEGO | ADELO | PEDIDO DE EMISSÃO
 ----- DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA -----
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal está a preparar uma candidatura, à Medida 10 do Programa LEADER | AD ELO, tendo em vista a recuperação e renovação do edifício “Casa do Despacho”, anexo à Igreja da Misericórdia. Neste âmbito, aquela entidade solicita a emissão de uma declaração em como o projeto em causa é de uma importância fulcral para o município, uma vez que contribui para a recuperação e valorização do património rural na ótica do interesse coletivo com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades onde se insere.-----

-----Antes de mais importa referir que o projeto se destina à recuperação da Casa do Despacho, anexa à Igreja da Misericórdia de Tentúgal, localizando-se na área especial de proteção deste imóvel que está classificado como Imóvel de Interesse Público, pelo Decreto n.º 37728, publicado no Diário do Governo nº 4, de 05/01/1950. A Misericórdia de Tentúgal deve a sua fundação ao Rei D. Filipe I que, por Alvará datado de Lisboa de 6 de março de 1583, mandava anexar à Misericórdia a Irmandade de S. Pedro e S. Domingos e o hospital que esta administrava. Seguiu assim a corrente que desde D. Manuel vinha sendo adotada. É curioso notar que Tentúgal foi das poucas vilas, em cuja Câmara, em 1580, se proclamou Rei a D. António Prior do Crato, apesar de D. Filipe I ter mandado construir a Misericórdia e ter

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

concedido grandes privilégios ao Convento de Nossa Senhora do Carmo. Em termos arquitetónicos e artísticos, trata-se de uma vasta construção que tem anexa a Casa do Despacho e outras dependências, em puro estilo da Renascença, dos fins do século XVI, constituído por um paralelepípedo retangular sem capela-mor, substituída por altar-mor. Todo este património de elevado interesse artístico e de relevância no panorama do património cultural concelhio encontra-se em avançado estado de degradação.-----

-----Neste âmbito, a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal submeteu candidatura ao Fundo Rainha D. Leonor, tendo sido aprovado financiamento para a recuperação do edifício da Igreja e elementos artísticos móveis. -----

-----A recuperação do património cultural é fundamental para a estruturação de produto turístico local, aumentando o fluxo de turistas e o desenvolvimento local, de uma forma integrada e sustentável, onde todos os atores, públicos e privados, têm um papel interventivo e participativo. -----

-----Face ao exposto e dado que a concretização efetiva do projeto candidato terá um efeito multiplicador determinante na sua comunidade, propõe-se a emissão da declaração solicitada, nos termos do aviso de abertura da candidatura. Mais se propõe que a presente proposta seja remetida à reunião da câmara municipal para aprovação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da declaração solicitada nos termos constantes do documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira. -----

----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) -----

-----4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020, março, 23

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Nos termos constantes do edital n.º 38/2020, a presente reunião realizou-se por videoconferência, através da plataforma Skype, sem público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara dizendo: “Quero desejar a todos que se mantenham em vossas casas, se precisarem de alguma informação, façam o favor de me ligar, estarei disponível a qualquer hora, nomeadamente para fazerem pontos e avaliações da situação, e dizer-vos que, a situação em Montemor-o-Velho está, mais ou menos, circunscrita, Soure disparou, e disparou de uma forma abrupta, o que também pode acontecer em Montemor.-----

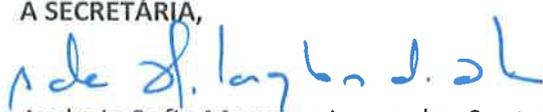
----- À partida, neste momento, as coisas estão contidas, porque nós estamos a lidar com profissionais de saúde responsáveis e que muito prematuramente, se protegeram aos seus e aos outros de fora e, portanto, para além de algum sofrimento que, pelo menos uma das pessoas está a passar, e eu sei que está a passar, porque a coisa não está a ser fácil para ela, dizer-vos que as situações de Montemor estão minimamente controladas.” -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

DESPACHO Nº 42-PR/2020

Considerando que:

- Foi aprovado o Plano de Contingência para o Município de Montemor-o-Velho,
- À classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, importa acautelar, estrategicamente, a previsão de normas de contingência para a epidemia SARS -CoV -2, e, bem assim, assegurar o tratamento da doença COVID -19,
- A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID -19 exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente,
- É fundamental conter as possíveis linhas de contágio para controlar a situação epidemiológica em Portugal,

E ainda considerando a declaração da situação de alerta em todo o território nacional, nos termos do Despacho n.º 3298-B/2020, de 13 de março, e, bem assim, a necessidade de medidas adicionais com vista ao cumprimento dos objetivos que justificaram a referida declaração,

Importa propor a promoção de medidas que aumentem a proteção dos/as trabalhadores/as pelo período que durar o período de alerta declarado pelo Governo da República Portuguesa, e/ou eventual estado de emergência no caso deste vir a ser decretado, para melhor mitigar a transmissão do vírus na comunidade.

Assim, em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 2875-A/2020, de 3 de março foram indicadas as medidas para acautelar a proteção social dos beneficiários que se encontrem impedidos temporariamente do exercício da sua atividade profissional por ordem da autoridade de saúde, devido a perigo de contágio pelo COVID-19.

O Decreto Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março veio estabelecer medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, nomeadamente:

PRESIDÊNCIA

- No artigo 19.º prevê que é equiparada a doença a situação de isolamento profilático durante 14 dias dos/as trabalhadores/as por conta de outrem, motivado por situações de grave risco para a saúde pública decretado pelas entidades que exercem o poder de autoridade de saúde - correspondendo o valor do subsídio a 100% da remuneração de referência;

Diferentes são as situações de trabalhadores/as que se encontrem a faltar por motivo de doença e que terão de apresentar o respetivo certificado de incapacidade, que segue os trâmites legais normais;

- De acordo com o artigo 22.º consideram-se justificadas, sem perda de direitos, salvo quanto à retribuição, as faltas ao trabalho motivadas por assistência inadiável a filho ou a outro dependente a cargo menor de 12 anos, ou com deficiência ou doença crónica, decorrentes de suspensão das atividades letivas. Nestas situações o/a trabalhador/a tem direito a receber um apoio excecional mensal, ou proporcional, correspondente a dois terços da sua remuneração base, devendo ser preenchido o respetivo requerimento em anexo (Mod. GF_88 DGSS);

São também identificadas situações de outra natureza, igualmente decorrentes do risco de COVID-19, em que os/as trabalhadores/as possam assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, nomeadamente o teletrabalho ou programas de formação à distância, casos em que recebem a sua remuneração normal e aos quais não são, portanto, aplicáveis as medidas de proteção social introduzidas pelo Despacho referido anteriormente.

O teletrabalho, ou trabalho à distância, é definido no Código do Trabalho como a *"prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da empresa e através do recurso a tecnologias de informação e comunicação"*.

O trabalhador nestas circunstâncias fica obrigado a cumprir um horário de trabalho, em contacto frequente com as chefias, e tem direito a receber a remuneração por inteiro, incluindo o subsídio de refeição.

Face ao exposto, em matéria de gestão de recursos humanos afetos aos serviços, e como medida preventiva de qualquer potencial risco de contágio por COVID-19, sem colocar em causa o normal funcionamento da atividade dos serviços municipais, DETERMINO:

1. Análise aos pedidos dos/as trabalhadores/as para prestação de trabalho através de teletrabalho, com as seguintes condicionantes:

PRESIDÊNCIA

- a) O pedido de teletrabalho deve ser devidamente fundamentado e com um elenco das funções a desempenhar;
- b) Deverá ser realizado o plano de trabalho para o respetivo dirigente e Presidente da Câmara Municipal, garantindo o cumprimento do tempo normal de trabalho diário;
- c) No final do período de trabalho, deverão enviar para o respetivo dirigente, o sumário do trabalho realizado durante o dia;
- d) Deverá ser dada prioridade a trabalhadores que tenham de prestar assistência a filhos com idade até 12 anos e a trabalhadores pertencentes a grupo de risco, identificado previamente, sejam eles, doentes oncológicos, crónicos (asmáticos, com problemas cardíacos, pulmonares, diabéticos ...);
- e) A Suspensão do teletrabalho, em caso de necessidade presencial no local de trabalho, para efeitos de apresentação de pontos de situação do trabalho realizado ou a realizar e movimentação documental;
- f) O/a trabalhador/a, cujo teletrabalho foi devidamente autorizado, poderá utilizar e levar consigo o computador que lhe for atribuído. (Deve ser referido no pedido essa necessidade).

2. Os/as trabalhadores/as que não possam realizar teletrabalho e sejam pertencentes a grupo de risco, identificado previamente, poderão justificar as faltas ao serviço (para além das situações referidas anteriormente), da seguinte forma:

- a) Podem requerer o gozo de compensação em tempo, do trabalho suplementar anteriormente realizado e devidamente registado na Unidade Orgânica de Recursos Humanos;
- b) Podem requerer o gozo de dias férias.

Ficam excecionados os/as trabalhadores/as que exercem funções nos serviços essenciais, nomeadamente: limpeza urbana, Proteção Civil, Cemitério e Mercado, conforme art.º 10 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 17 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira Torrão.



4
5
0

DESPACHO Nº 43-PR/2020

Gestão de Recursos Humanos / Medidas excecionais e temporárias / COVID 19

Considerando que,

- Foi aprovado o Plano de Contingência para o Município de Montemor-o-Velho;
- A classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, importa acautelar, estrategicamente, a previsão de normas de contingência para a epidemia SARS -CoV -2, e, bem assim, assegurar o tratamento da doença COVID -19;
- A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID -19 exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente;
- É fundamental conter as possíveis linhas de contágio para controlar a situação epidemiológica em Portugal;
- A declaração da situação de alerta em todo o território nacional, nos termos do Despacho n.º 3298-B/2020, de 13 de março, e, bem assim, a necessidade de medidas adicionais com vista ao cumprimento dos objetivos que justificaram a referida declaração;
- O Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias para mitigar a propagação do surto epidemiológico do novo Coronavírus (COVID-19);
- No diploma constam também situações de outra natureza, igualmente no âmbito das medidas temporárias para mitigar a propagação do surto epidemiológico do novo Coronavírus (COVID-19), designadamente que os trabalhadores recorram a

4
9

PRESIDÊNCIA

mecanismos alternativos de prestação de trabalho, como o teletrabalho ou programas de formação à distância;

- O Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;

- A Lei n.º 1-A/2020, 19 de março que estabelece as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;

- Que a Lei n.º 1-A/2020, 19 de março procede à ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;

- Atendendo às orientações das autoridades de saúde locais, face ao volume de trabalhadores que o Município, à data, ainda tem em exercício de funções - uns porque as suas funções não são compatíveis com Teletrabalho outros porque não tem filhos menores de 12 anos, com deficiência ou doença crónica – entendemos que a melhor forma de agir neste momento é PREVENIR, impõe-se tomar medidas de imediato, no sentido de resguardar os trabalhadores e ao mesmo tempo garantir a operacionalidade mínima dos serviços que o Município tem e deve continuar a assegurar no futuro, tendo sempre em mente o máximo de contenção no número de trabalhadores presentes com o mínimo de perturbação dos serviços;

- Assim, ouvidas as Autoridades de Saúde Locais e Comissão Restrita de Proteção Civil, **determino:**

- que todos/as os/as trabalhadores/as que detenham funções passíveis de executar em teletrabalho as passem a exercer naquele regime, sendo que o teletrabalho poderá ser suspenso em caso de necessidade presencial no local de trabalho, para efeitos de apresentação de pontos de situação do trabalho realizado ou a realizar e

PRESIDÊNCIA

movimentação documental, bem como, sempre que solicitado para reunir com o Executivo ou pela Chefia, tal como referido no meu despacho n.º 42-PR/2020, de 17 de março;

- quando não seja possível o teletrabalho, depois de uma avaliação dos Responsáveis dos Serviços, cada chefia deve avaliar a possibilidade de constituir equipas para trabalharem em regime de rotatividade por períodos de 14 dias seguidos, ficando um/a a trabalhar e outro/a em casa de reserva/prevenção nas suas habitações, situação que se inverte no final do período estabelecido. Os/as trabalhadores/as na situação de reserva ou prevenção recebem a retribuição mensal normal;

- partindo do pressuposto que a situação vivida torna imprescindível uma total flexibilização dos horários de trabalho, têm que ser assegurados os serviços mínimos nas atividades consideradas essenciais, nomeadamente, Proteção civil, Águas, Ambiente/ Serviços de Proteção Animal, Ação Social, Educação, Serviços de Recursos Humanos, Financeiros, Contratação Pública, Expediente, Informática, Logística Municipal e Cemitério Municipal;

- a execução destes serviços essenciais terá de ser garantida, nomeadamente e caso seja necessário com a flexibilização de funções e conseqüente afetação de outros/as trabalhadores/as de unidades orgânicas diferentes, salvaguardando-se as medidas preventivas constantes do Plano de Contingência, bem como as orientações da DGS, cabendo às chefias assegurar a sua gestão nomeadamente flexibilizando horários de forma a minimizar a permanência nas instalações municipais, podendo inclusivamente descentralizar os serviços;

- por motivos imperiosos do serviço e apenas no que se reporta aos/às trabalhadores/as que se encontrem impossibilitados/as de o fazer por estarem a assegurar serviços essenciais e desde que, articulado com o respetivo dirigente, ficam impedidos de gozar férias a partir da data em vigor do presente despacho e até que o mesmo cesse;

PRESIDÊNCIA

- o gozo de férias transitadas do ano anterior, não fica condicionado ao limite de 30 de abril, podendo ser gozadas até 30 de junho, para os/as trabalhadores/as identificados/as no parágrafo anterior e nos termos ali descritos.

- para efeitos dos dois parágrafos anteriores, os dirigentes deverão proceder à imediata revisão dos pedidos de férias já autorizados;

- a abertura do Cemitério Municipal, será efetuada apenas aos sábados no período das 14h às 18h e aos domingos das 9h às 12h, á exceção das situações de carácter urgente e inadiável, nomeadamente funerais, em que estará aberto pelo período estritamente necessário, atendendo a que apenas tem afeto um trabalhador;

- encerramento do Castelo, de forma a não possibilitar o acesso ou permanência de visitantes/turistas, nomeadamente estrangeiros oriundos de zonas com grave crise epidemiológica.

Mais determino que, todos os dirigentes me informem da situação em concreto relativa a cada trabalhador/a e qual o período previsível da mesma para que possa ser remetida à Unidade de Recursos Humanos.

As presentes medidas seguiram as orientações das Autoridades de Saúde Locais e da Comissão Restrita da Proteção Civil, na reunião realizada na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho no dia 19 de março.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigorará até Despacho ou Lei em contrário.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 20 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emilio Augusto Ferreira Torção

4
p.

COMPRA E VENDA

No diadede dois mil e vinte, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: **PEDRO JORGE MENDES SIMÕES**, solteiro, maior, natural...., residente na Rua da Cerâmica, número trinta e cinco, terceiro esquerdo, Buarcos 3080-867 Figueira da Foz, contribuinte fiscal 196.026.911 titular do cartão de cidadão número;-----

-----SEGUNDO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante Dom Pedro, em Montemor-o-Velho, titular do cartão de cidadão número 07595124 0 ZY9, válido até 10 de janeiro de 2022, emitido pela República Portuguesa que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivava.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação e qualidade do segundo outorgante por conhecimento pessoal.-----

-----**DISSERAM O PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que para a execução da obra de **alargamento da Rua de Santo António, em Arazede** o primeiro outorgante e o Município de Montemor-o-

4

Velho acordaram na aquisição do imóvel adiante mencionado, por via do direito privado, pelo que, através da presente escritura, celebram o seguinte contrato: -----

-----O primeiro outorgante, pelo preço de **TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E SETE CÊNTIMOS**, que já recebeu, vende ao representado do segundo outorgante, uma parcela de terreno com a área de **duzentos e quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados**, a confrontar do norte com o primeiro outorgante (parte restante do prédio), do sul com Rua de Santo António, do nascente com Carlos Manuel Pires Duarte e do poente com Maria dos Anjos Santos Mendes, identificada na planta adiante arquivada, a desanexar do prédio rústico composto de terra de sementeira, sito em Carregais, limite de Vila Franca, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **catorze mil quinhentos e setenta**, com aquisição registada favor do vendedor pela apresentação novecentos e um de dezassete de Fevereiro de dois mil e vinte, inscrito na matriz sob o artigo **15218**. -----

-----A parcela vendida destina-se à concretização da citada obra de alargamento da Rua de Santo António, não podendo o Município de Montemor-o-Velho dar-lhe uso diverso. -----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

-----Que para o seu representado aceita este contrato nos termos exarados. -----

-----Que o imóvel agora adquirido passa a integrar o domínio público municipal. -----

55

-----**DISSERAM OS PRIMEIROS E SEGUNDO OUTORGANTES:** -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho pagou o referido montante de trezentos e quarenta e três euros e sete cêntimos, ao primeiro outorgante, na totalidade hoje, neste ato, através do cheque númeroda Caixa Geral de Depósitos. -----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. -----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
 Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 03/03/2020
 a 16/03/2020

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
01/2019/109	Prorrogação de prazo	Maria da Graça Rama Bonito Freitas	Carapinheira	X		13/02/2020	02/03/2020	19	
01/2019/74	Final	Ariana Isabel Bessa Carajoinas	Carapinheira	X		20/02/2020	02/03/2020	12	
06/2020/20	Cert. Inexigibilidade AU	Judite Eva Miguel	UFMMVG	X		20/02/2020	02/03/2020	12	
17/2018/3	Prorrogação da CM	Bruno José Ferreira Salgueiro	Santo Varão	X		21/02/2020	02/03/2020	11	
01/2019/67	Arquitetura	João Paulo Teixeira Monteiro	Arazede	X		21/02/2020	03/03/2020	12	
06/2020/19	Cert. Inexigibilidade AU	Nuno Ricardo Matos Oliveira	Arazede	X		21/02/2020	03/03/2020	12	
01/2018/67	Prorrogação da licença	Quinta do Muroz, Lda.	Arazede	X		02/03/2020	09/03/2020	7	
01/2019/69	Final	Julio Manuel Pires Neves	UFAVNB	X		17/02/2020	09/03/2020	22	
03/2020/10	Autorização de Utilização	Tiago José Simões de Matos	Meãs	X		02/03/2020	09/03/2020	7	
03/2020/11	Autorização de Utilização	Daniel Pereira Monteiro	Arazede	X		26/02/2020	09/03/2020	13	
03/2019/58	Alteração de Utilização	Sigarrisca, Lda.	Carapinheira	X		19/02/2020	09/03/2020	20	
2020/450.30.003/33	Certidão (intempéries)	Angelino Jorge Deodato		X		06/03/2020	10/03/2020	4	
17/2020/2	Certidão/título CM	Chave Secreta, Lda.	Pereira	X		13/02/2020	10/03/2020	27	
03/2020/14	Autorização de Utilização	Kévin Emmanuel dos Santos Rodrigues	Arazede	X		05/03/2020	10/03/2020	5	
01/2018/134	Averbamento processo	Francisca Pimenta Baptista	Tentúgal	X		02/03/2020	11/03/2020	9	
03/2020/13	Autorização de Utilização	Tiago Manuel Salgado Branco	Santo Varão	X		03/03/2020	11/03/2020	8	
01/2019/93	Arquitetura	Andreia Marisa Jorge Monteiro	Arazede	X		02/03/2020	11/03/2020	9	
01/2017/107	Alvará de Licença	Liliana Sofia Louro da Silva	Arazede	X		09/03/2020	11/03/2020	2	
01/2019/31	Final	José Paulo Carvalho Cantante Pinto	UFAVNB	X		03/03/2020	11/03/2020	8	
01/2019/115	Final	Ângelo Adriano dos Santos Gaspar	Pereira	X		03/03/2020	11/03/2020	8	

Nº total de decisões de deferimento	20
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	56

PRAZOS MÉDIOS

11,4 #DIV/0!



7
9

ACORDO DE PARCERIA

Considerando que,

- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece um dos eixos estruturantes da sua política cultural e turística, a organização de eventos de divulgação, promoção e dinamização do seu património histórico edificado;
- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece como um dos eixos estruturantes da sua política cultural e turística, a organização de eventos de animação do espaço público;
- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece a importância do estabelecimento de parcerias que conduzam à realização de novos eventos no seu território, alavancadores de novas dinâmicas e sinergias no contexto cultural;
- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece como estratégica para o seu território a realização de eventos culturais que atualizem conhecimentos e dotem de novas competências os agentes locais;
- . A Associação Street Food On Tour - ASFOT é uma estrutura associativa que tem como associados um conjunto representativo dos *foodtrucks* com maior notoriedade no panorama nacional atual;
- . A Associação Street Food On Tour - ASFOT tem como objetivos desenvolver atividades e iniciativas de criação, desenvolvimento e dinamização ao nível cultural e turístico;
- . A Associação Street Food On Tour - ASFOT granjeia uma experiência aprofundada na organização, promoção e participação em eventos de dimensão nacional e internacional de *street food*, que têm atingido níveis substantivos de sucesso e mediaticidade;

A Associação Street Food On Tour - ASFOT considera de importância basilar a organização, promoção e participação em eventos de descentralização e divulgação do conceito *street food*.

Por fim, o Município de Montemor-o-Velho tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013.

Assim, é acordado entre as partes o seguinte acordo de parceria, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Entre

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501 272 976, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

E

A **Associação Street Food On Tour - ASFOT**, adiante designada por Segundo Outorgante, associação sem fins lucrativos n.º 515 351 032, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente da Direção, Maria João Botas Gonçalves.

Cláusula 1.ª

(Objeto e âmbito)

1. O presente acordo visa estabelecer as bases de parceria entre os outorgantes com vista à realização do 3.º Street Food Literário de Montemor-o-Velho, adiante designado de Street Food Literário, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da iniciativa, como durante a sua execução.

2. O Street Food Literário terá lugar nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2020, no Jardim Municipal, Vila de Montemor-o-Velho, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, Município de Montemor-o-Velho.
3. O Street Food Literário terá o seguinte horário de funcionamento: 26/06: 12h/01h; 27/06: 12h/01h; 28/06: 12h/21h.
4. O Street Food Literário contará com participação de no mínimo de 10 (dez) *food trucks*.
5. O Street Food Literário contará com um programa de animação, com forte pendente cultural.
6. O Street Food Literário fará destaque aos elementos literários locais, quer ao nível de autores, quer ao nível de figuras históricas, quer ao nível de referências bibliográficas.
7. O Street Food Literário contará com um percurso de visita cultural e turístico ao património edificado e paisagem da Vila de Montemor-o-Velho.

Cláusula 2.ª

(Finalidades do evento)

O Street Food Literário tem como objetivos:

1. Animação do espaço público da Vila de Montemor-o-Velho.
2. Introdução de novas dinâmicas e sinergias no contexto cultural local.
3. Atualização de conhecimentos e introdução de novas competências os agentes locais.
4. Divulgação, promoção e dinamização do património histórico edificado local.
5. Divulgação e promoção dos autores locais.
6. Divulgação e promoção das figuras históricas locais.
7. Divulgação e promoção das referências literárias sobre o Município de Montemor-o-Velho.

Cláusula 3.ª

(Obrigações Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante, na organização e execução da iniciativa, compromete-se a assegurar as seguintes condições:

1. Coordenação geral da iniciativa, nos aspetos programáticos, técnicos, produção e logísticos.
2. Assegurar as despesas administrativas levadas a cabo pelo Segundo Outorgante com o montante de 250€ (IVA incluído à taxa legal).

Cláusula 4.ª

(Obrigações Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se ao cumprimento das seguintes obrigações:

1. Assegurar a participação de 10 (dez) associados no Street Food Literário.
2. Assessorar tecnicamente o Primeiro Outorgante aquando da programação e produção do Street Food Literário.
3. Divulgar o Street Food Literário nos seus canais de divulgação.

Cláusula 5.ª

(Produção de efeitos)

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terá validade até ao término do evento, não estando prevista qualquer renovação automática, na data do seu termo.

Cláusula 6.ª

(Cumprimento)

1. Qualquer das partes obriga-se a cumprir o presente acordo de parceria, nos termos constantes das suas cláusulas, dentro das suas capacidades e experiência profissional.
2. O presente Acordo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

Cláusula 7.ª

(Integração de lacunas)

4
8

Em tudo o que não se encontrar previsto no presente acordo de parceria, aplica-se o que for acordado pelas partes, sem prejuízo das disposições regulamentares e estatutárias aplicáveis, bem como do recurso aos princípios gerais da boa-fé.

4

Cláusula 8.ª

(Foro convencional)

Em caso de conflito, o foro competente é o Tribunal Judicial da Comarca de Montemor-o-Velho.

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, e estando de acordo com o conteúdo do presente acordo de colaboração, o vão assinar.

Montemor-o-Velho, x de x de 2020

Pelo Município de Montemor-o-Velho,
O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pela Associação Street Food On Tour - ASFOT,
A Presidente,

Maria João Botas Gonçalves

EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTEMOR-O-VELHO

ASSUNTO: EMISSÃO DE DECLARAÇÃO – MEDIDA 10 LEADER – OPERAÇÃO 10.2.1.6
RENOVAÇÃO DE ALDEIAS, DO DLBC/RURAL LEADER ADELO
REQUERENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TENTÚGAL
LOCAL: RUA DR. ARMANDO GONÇALVES Nº 83 – TENTÚGAL - MONTEMOR-O-VELHO

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal, contribuinte nº 501 431 764, com sede em Rua Dr. Armando Gonsalves, nº 83, código postal: 3140-574 Tentúgal, freguesia de Tentúgal e concelho de Montemor-o-Velho, encontra-se a preparar uma candidatura junto da AD ELO, para Recuperação e Renovação do Edifício "Casa do Despacho", sito no nº 84 da Rua Dr. Armando Gonsalves, no âmbito do Projecto 10.2.1.6 Renovação de Aldeias, Medida 10 LEADER e vem solicitar a V. Ex.ª no sentido de mandar emitir uma declaração, assinalando que os trabalhos, se consideram de "importância fulcral para este Município, pois permite, preservar, conservar e valorizar, os elementos patrimoniais locais através da recuperação e valorização de património histórico e rural na ótica do interesse coletivo com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades onde se insere".

Mais requer que a mesma Declaração seja emitida com a maior brevidade de modo a que seja possível apresentar a candidatura até dia 27 do mês corrente.

Com os melhores cumprimentos

PROTECÇÃO DE DADOS

- Autorizo o município de Montemor-o-Velho a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contactos pessoais para a comunicação no âmbito deste e de outros processos.

Pede deferimento,

Montemor-o-Velho, 4 de Março de 2020

A Provedora

Isabel de Almeida Salgueiro da Costa Santiago